SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2136

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
PORTARIA Nº 1.509 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR a pregoeira e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:
Pregoeira:
LIDIANE PEREIRA DE MACEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 099.215.874- 55.
Equipe de apoio:
KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 132.822.094- 01.
JURANICE OLIVEIRA TENÓRIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 010.787.264-18.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Santana do Ipanema/AL, 15 de setembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Direção Administrativa do CONISA, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:E53EC5E7

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 09140007/2023;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 18 de setembro de 2023.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:F2E539D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a realização do serviço de realocação de um poste onde está sendo construído o pórtico de entrada do município de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.084/0001-00, pelo valor global de **R$ 21.921,89 (vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).**

Anadia/AL, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:55630A4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19093.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19093.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 19093.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.65.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.542.3.000306 E 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19093.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA;

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:307156C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA N° 004/2023 - MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Recorrente: **MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 004/2023 (Proc. Administrativo nº 5565/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR a **MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 16/08/2023.
Em síntese, é o relatório.

II. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Comissão que a INABILITOU, pelas razões, em síntese, "A comprovação de aptidão referida no insico II, no caso das licitações pertinentes as obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências. Logo, este é um dos principais documentos do procedimento licitatório, devendo ser precisamente analisado, ou seja, apreciado conforme a lei por um profissional da área de engenharia. Dessa maneira é imprescindível verificar a autenticidade das certidões de acervo técnico, na forma da lei, para fins de ser analisada a qualificação técnica do profissional e habilitação em licitações públicas. O concreto de Fck 25 Mpa, é o mais utilizado em meio urbano, sendo recomendado desde pequenas às grandes construções, nos serviços de fundações, piso industrial de alta resistência, laje entre outros. Resiste a moderada agressividade do meio. Conforme os fatos e argumentos apresentados neste Recurso, solicitamos com lidima justiça que: A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser deferida integralmente pelas razões e fundamentos expostos. Assim é que se REQUER a essa respeitável comissão especial de licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mas precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

III. DA ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, solicitou análise do membro responsável técnico para emissão de Parecer técnico acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADOA LTDA – CNPJ 39.971.665/0001-88.
O responsável técnico em seu Parecer informa que "Em atenção ao recurso administrativo da empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 39.971.665/0001-88, datada em 18 de agosto de 2023, requerendo que seja reformada a decisão para declarar a HABILITAÇÃO da empresa recorrente MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 39.971.665/0001-88. No recurso administrativo da empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 39.971.665/0001-88, alega que possui acervo operacional em serviços similares ao item "CONCRETO FCK 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 05/2021" exigido no item 7.1.3.3. do Edital A recorrente apresenta serviços como "laje treliçada para cobertura H=12 cm, enchimento em bloco cerâmico, inclusive tela de aço soldada, malha 15x15 cm, ferro 4.2 mm, escoramento madeira ecapeamento 4 cm" e "Piso industrial de alta resistência em concreto armado, e=15 cm, com juntas de dilatação, manta de polietileno, microfibras, polido, inclusive (lançamento, espalhamento e adensamento)" como similar ao serviço exigido de "CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_ 05/2021". De acordo Otoni (2018), a ABNT NBR 8953 (2015), os concretos para fins estruturais são classificados em grupos, de acordo com sua

resistência característica à compressão axial (fck). Os concretos com **classe de resistência inferior a C20 não são considerados estruturais** (grifo nosso). A resistência à compressão (fc) do concreto é uma das suas propriedades mais valorizadas, pois a maioria dos projetos de construção civil levam essa propriedade como parâmetro de projeto (MEHTA; MONTEIRO, 2006). Mehta e Monteiro (2006) dividem os concretos em três categorias baseando-se em suas resistências à compressão: Baixa resistência: resistência à compressão menor que 20 MPa; Média resistência: resistência à compressão entre 20 e 40 MPa; Alta resistência: resistência à compressão maior que 40 MPa. Já a norma ABNT NBR 8953 (2015) divide os concretos em dois grupos e em classes de resistência segundo a Tabela 7. A resistência à compressão de um material pode ser definida pelo ensaio de compressão axial que consiste em aplicar uma carga uniaxial ao longo do eixo maior do corpo de prova. A resistência de um material é dada como a capacidade de resistir a tensão sem se romper. No concreto, a resistência está relacionada à tensão necessária para causar a ruptura, definida como tensão máxima que a amostra do concreto pode suportar (METHA; MONTEIRO, 2008). Os ensaios de resistência à compressão seguem a NBR 5739/2007 para a normatização do seu exercício. Os fatores que podem influenciar a resistência do concreto são: Tipo de cimento; Relação água/cimento; Idade; Temperatura; Relação Agregado/cimento; Tamanho máximo do agregado. De acordo com Petrucci (1978) e Adriolo (1984), a durabilidade é garantida pela baixa permeabilidade, dificultando assim o acesso da água ao interior da massa de concreto. Para conseguir tal característica, deve-se aumentar a compacidade através de um estudo cuidado de granulometria, consumindo o mínimo de cimento e baixando a relação 32 água/cimento. Para ter um concreto durável, este deve ser bem adensado, ter baixa permeabilidade, baixa absorção, baixa retração e não ter trincas. É importante ressaltar, conforme argumenta diversos autores, para atingir valores de compressão é comum o uso de aditivos e adições. O que deve seguir o que preconiza a normas ABNT NBR 6118-2014 e ABNT NBR 11768 sobre os procedimentos técnicos necessários para o uso destas substâncias. Desta forma, verifica-se que o Edital exige um Concreto com Fck de 25 Mpa, em que já é considerado um concreto estrutural, sendo assim, faz-se necessário um controle tecnológico rígido com procedimentos, inclusive, laboratoriais. Verifica-se então que nenhum serviço apresentado pela recorrente é similar ao serviço exigido pelo Edital no item "CONCRETO FCK 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 05/2021".”

IV. JULGAMENTO

Diante do exposto, nos termos do Parecer do Responsável Técnico, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.971.665/0001-88, não mostraram procedentes, concluindo então esta Comissão pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente.
Neste sentindo, convocamos todas as empresas habilitadas para abertura de proposta de preço para o dia 20/09/2023 às 13 horas no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL.

Arapiraca/AL, em 18 de setembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON FERRO NEVE
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela INABILITAÇÃO da empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.971.665/0001-88, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:90BB2232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA N° 004/2023 - LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Recorrente: **LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**
I. RELATÓRIO
Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 004/2023 (Proc. Administrativo nº 5565/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR a **LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 16/08/2023.
Em síntese, é o relatório.
II. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO
II.I LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Comissão que a INABILITOU, pelas razões, em síntese, “ O Edital de Concorrência n° 004/2023. no item 7.1.3.4.1, exige a apresentação da Declaração do representante legal da empresa licitante indicado o(s) responsável (is) técnico (s) habilitado (s) com registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme modelo constante no Anexo VI do Edital. Nestes termos, muito embora a exigência de apresentação da declaração não tenha sido efetivamente cumprida, percebe-se que as certidões dos responsáveis técnicos foram juntadas, como também, a comprovação de vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervos técnicos, ficando evidente quais os profissionais que iriam participar da execução dos serviços. Sendo assim, inabilitar a empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e impedir a sua continuidade no processo licitatório por excesso de formalismo é contrariar a finalidade precípua do edital, qual seja: avaliar e considerar as melhores propostas com fundamento na supremacia do interesse público”.

III. DA ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, encaminhou uma diligência com a empresa recorrente LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para apresentação da Declaração de Quadro de Pessoal Técnico e Equipamento. A empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou no dia 11/09/2023 a Declaração de Quadro de Pessoal Técnico e Equipamento sanando a ausência desta documentação.

IV. JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 26.710.515/0001-79, se mostraram procedentes, concluindo então esta Comissão pela HABILITAÇÃO da empresa recorrente.
Neste sentindo, convocamos todas as empresas habilitadas para abertura de proposta de preço para o dia 20/09/2023 às 13 horas no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL.

Arapiraca/AL, em 18 de setembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON FERRO NEVES
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela HABILITAÇÃO da empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 26.710.515/0001-79, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:DC0F0182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2860/2022 – 1DOC

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 2860/2022 – 1Doc, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** CNPJ nº 12.198.693/0001-58 e a e**mpresa MEGA BYTE MAGAZINE LTDA,** CNPJ n° 08.792.763/0001-24, cujo objeto consiste na contratação de empresa referente a aquisição de equipamentos de informática (computadores) para as Secretarias Municipais.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a modificação da dotação orçamentária que dará suporte as despesas do saldo do Contrato nº 2860/2022 – 1Doc, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na dotação orçamentária indicada através do 1° Termo de Apostilamento para compor o Contrato n° 2860/2022 – 1Doc, onde se lê:

Bloco/Programa de Trabalho	Rubrica Orçamentária	Elemento de Despesa
Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade	05.51.08.244.2030.6013	4.4.90.52.016601.020001

Leia-se:

Bloco/Programa de Trabalho	Rubrica Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R$
Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	05.51.08.244.2030.6011	4.4.90.52.016601.020001	R$ 42.900,00

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 2860/2022 – 1Doc, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 11 de setembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:4A4A2D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 7579/2023, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para estruturação do prédio, futura sede da Casa do Empreendedor, a qual foi realizada às 12h52min do dia 14 de setembro de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa: MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03, com sede na Av. Manoel Pereira Cavalcante, s/n, Santa Lúcia, Qd 21, Lote, 16, Maceió/AL, CEP: 57.082-037, detentora da melhor oferta para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R$ 15.398,47 (Quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Arapiraca – AL, 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:E71357BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **5564/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA N° 002/2023**
OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO JÓSE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: **MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 002/2023 (Proc. Administrativo nº 5564/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR a **MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 17/08/2023.
Em síntese, é o relatório.

•

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Comissão que a INABILITOU, pelas razões, em síntese, "A comprovação de aptidão referida no insico II, no caso das licitações pertinentes as obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências. Logo, este é um dos principais documentos do procedimento licitatório, devendo ser precisamente analisado, ou seja, apreciado conforme a lei por um profissional da área de engenharia. Dessa maneira é imprescindível verificar a autenticidade das certidões de acervo técnico, na forma da lei, para fins de ser analisada a qualificação técnica do profissional e habilitação em licitações públicas. O concreto de Fck 25 Mpa, é o mais utilizado em meio urbano, sendo recomendado desde pequenas às grandes construções, nos serviços de fundações, piso industrial de alta resistência, laje entre outros. Resiste a moderada agressividade do meio. Conforme os fatos e argumentos apresentados neste Recurso, solicitamos com lidima justiça que: A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser deferida integralmente pelas razões e fundamentos expostos. Assim é que se REQUER a essa respeitável comissão especial de licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mas precisamente que julgou como inabilitada no presente

certame a empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

DA ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, solicitou análise do membro responsável técnico para emissão de Parecer técnico acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADOA LTDA – CNPJ 39.971.665/0001-88.
O responsável técnico em seu Parecer informa que "Em atenção ao recurso administrativo da empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 39.971.665/0001-88, datada em 18 de agosto de 2023, requerendo que seja reformada a decisão para declarar a HABILITAÇÃO da empresa recorrente MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 39.971.665/0001-88. No recurso administrativo da empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 39.971.665/0001-88, alega que possui acervo operacional em serviços similares ao item "CONCRETO FCK 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 05/2021" exigido no item 7.1.3.3. do Edital A recorrente apresenta serviços como "laje treliçada para cobertura H=12 cm, enchimento em bloco cerâmico, inclusive tela de aço soldada, malha 15x15 cm, ferro 4.2 mm, escoramento madeira ecapeamento 4 cm" e "Piso industrial de alta resistência em concreto armado, e=15 cm, com juntas de dilatação, manta de polietileno, microfibras, polido, inclusive (lançamento, espalhamento e adensamento)" como similar ao serviço exigido de "CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_ 05/2021". De acordo Otoni (2018), a ABNT NBR 8953 (2015), os concretos para fins estruturais são classificados em grupos, de acordo com sua resistência característica à compressão axial (fck). Os concretos com **classe de resistência inferior a C20 não são considerados estruturais** (grifo nosso). A resistência à compressão (fc) do concreto é uma das suas propriedades mais valorizadas, pois a maioria dos projetos de construção civil levam essa propriedade como parâmetro de projeto (MEHTA; MONTEIRO, 2006). Mehta e Monteiro (2006) dividem os concretos em três categorias baseando-se em suas resistências à compressão: Baixa resistência: resistência à compressão menor que 20 MPa; Média resistência: resistência à compressão entre 20 e 40 MPa; Alta resistência: resistência à compressão maior que 40 MPa. Já a norma ABNT NBR 8953 (2015) divide os concretos em dois grupos e em classes de resistência segundo a Tabela 7. A resistência à compressão de um material pode ser definida pelo ensaio de compressão axial que consiste em aplicar uma carga uniaxial ao longo do eixo maior do corpo de prova. A resistência de um material é dada como a capacidade de resistir a tensão sem se romper. No concreto, a resistência está relacionada à tensão necessária para causar a ruptura, definida como tensão máxima que a amostra do concreto pode suportar (METHA; MONTEIRO, 2008). Os ensaios de resistência à compressão seguem a NBR 5739/2007 para a normatização do seu exercício. Os fatores que podem influenciar a resistência do concreto são: Tipo de cimento; Relação água/cimento; Idade; Temperatura; Relação Agregado/cimento; Tamanho máximo do agregado. De acordo com Petrucci (1978) e Adriolo (1984), a durabilidade é garantida pela baixa permeabilidade, dificultando assim o acesso da água ao interior da massa de concreto. Para conseguir tal característica, deve-se aumentar a compacidade através de um estudo cuidado de granulometria, consumindo o mínimo de cimento e baixando a relação 32 água/cimento. Para ter um concreto durável, este deve ser bem adensado, ter baixa permeabilidade, baixa absorção, baixa retração e não ter trincas. É importante ressaltar, conforme argumenta diversos autores, para atingir valores de compressão é comum o uso de aditivos e adições. O que deve seguir o que preconiza a normas ABNT NBR 6118-2014 e ABNT NBR 11768 sobre os procedimentos técnicos necessários para o uso destas substâncias. Desta forma, verifica-se que o Edital exige um Concreto com Fck de 25 Mpa, em que já é considerado um concreto estrutural, sendo assim, faz-se necessário um controle tecnológico rígido com procedimentos, inclusive, laboratoriais. Verifica-se então que nenhum serviço apresentado pela recorrente é similar ao serviço exigido pelo Edital no item "CONCRETO FCK 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 05/2021"."

JULGAMENTO

Diante do exposto, nos termos do Parecer do Responsável Técnico, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.971.665/0001-88, não mostraram procedentes, concluindo então esta Comissão pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente.
Neste sentindo, convocamos todas as empresas habilitadas para abertura de proposta de preço para o dia 22/09/2023 às 09 horas no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL.

Arapiraca/AL, em 18 de setembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

ANDERSON FERRO NEVES
Membro

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela INABILITAÇÃO da empresa MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.971.665/0001-88, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5867D310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **5564/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA N° 002/2023**
OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO JÓSE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: **LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 002/2023 (Proc. Administrativo nº 5564/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR a **LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 17/08/2023.
Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Comissão que a INABILITOU, pelas razões, em síntese, "O Edital de Concorrência n° 002/2023. no item 7.1.3.4.1, exige a apresentação da Declaração do representante legal da empresa licitante indicado o(s) responsável (is) técnico (s) habilitado (s) com registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme modelo constante no Anexo VI do Edital. Nestes termos, muito embora a exigência de apresentação da declaração não tenha sido efetivamente cumprida, percebe-se que as certidões dos responsáveis técnicos foram juntadas, como também, a comprovação de vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervos técnicos, ficando evidente quais os profissionais que iriam participar da execução dos serviços. Sendo assim, inabilitar a empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e impedir a sua continuidade no processo licitatório por excesso de formalismo é contrariar a finalidade precípua do edital, qual seja: avaliar e considerar as melhores propostas com fundamento na supremacia do interesse público".

DA ANÁLISE
A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, encaminhou uma diligência com a empresa recorrente LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para apresentação da Declaração de Quadro de Pessoal Técnico e Equipamento. A empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou no dia 11/09/2023 a Declaração de Quadro de Pessoal Técnico e Equipamento sanando a ausência desta documentação.

JULGAMENTO
Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 26.710.515/0001-79, se mostraram procedentes, concluindo então esta Comissão pela HABILITAÇÃO da empresa recorrente.
Neste sentindo, convocamos todas as empresas habilitadas para abertura de proposta de preço para o dia 22/09/2023 às 09 horas no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL.

Arapiraca/AL, em 18 de setembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON FERRO NEVES
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela HABILITAÇÃO da empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 26.710.515/0001-79, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:EE62C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 24476/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ESPORTES, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

DO OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL E PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES) E COM O PERCENTUAL DE DESCONTO LANÇADO É DE R$ 19.800.000,00 (DEZENOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ABAIXO DISCRIMINADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PROGRAMA DE TRABALHO **12.12.04.452.0020.2103** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015001000010** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 4.702.500,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
PROGRAMA DE TRABALHO **13.13.15.451.0020.6063** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015001000010** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 39.600,00 (TRITA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 356.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
PROGRAMA DE TRABALHO **09.90.14.691.3020.1139** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015001000010** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 326.700,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 6.207.300,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
PROGRAMA DE TRABALHO **07.70.10.301.2040.6036** – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.016001000401** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 891.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **07.70.10.302.2040.6076** – QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ACESSO A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.016001000402** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 267.300,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **07.70.10.305.2040.6045** – APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.016001000403** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 53.460,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **07.70.10.305.2040.6074**– QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.016001000403** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **07.70.10.121.2040.6070** – FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015001001002** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 160.380,00 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **07.70.10.302.2040.6072** – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015001001002** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 106.200,00 (CENTO E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:
PROGRAMA DE TRABALHO **06.60.12.361.2010.2126** – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015403000302** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 4.455.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
PROGRAMA DE TRABALHO **05.51.08.244.2030.6011** – BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.016601020001** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 46.332,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **05.51.08.244.2030.6015** – BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.016601020001** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 231.660,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**
PROGRAMA DE TRABALHO **05.51.08.243.3020.6006** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.015001000010** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 8.712,00 (OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE **R$ 78.408,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO:
PROGRAMA DE TRABALHO **20.20.26.122.0020.2105** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT. ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.017521005000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**
O VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE **R$ 564.300,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).**

DA VIGÊNCIA:

3.1 A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
3.2 O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, QUANDO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO.
3.3 O VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.
3.4 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM, EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA – CPF N° 315.737.018-90 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:3DB36851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 5451/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ SOB O Nº 09.629.106/0001-23

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE CONTORNO PARA PROTEÇÃO DOS LOTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.656.682,70 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSO FEDERAL: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.3040.1049 E ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.9.0.51.015001000010.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO; O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E TARLAN BATISTA BRUNET – CPF Nº 107.843.914-16 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FD892977

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022
PROCESSO: 08020007/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: DC BONIFÁCIO DA SILVA-ME, CNPJ sob o n.º 10.371.236/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade:
1301-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional programática:
8012- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa/fonte de recursos:
3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, 01/09/2023 à 01/09/2024.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. Diogo Cabral Bonifácio da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0D9C6E0E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 26/2022
PROCESSO: 07030050/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: WELIGTON RODRIGUES DE OMENA -ME, CNPJ sob o n.º 17.600.694/0001-09.
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços contábeis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional programática: 12.122.0001.4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/1.500.1001 MDE.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, 29/07/2023 à 29/07/2024.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sr. Weligton Rodrigues de Omena, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CE60DD3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 16/2023
PROCESSO: 07190035/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ sob n.º 18.631.683/0001-04.
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para aquisição de Coletânea Trilhas da Longevidade, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Valor do contrato: R$102,00 (cento e dois reais) valor unitário.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 8010-AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; 8016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.3.9.0.32 –MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sra. MILLENA SOUZA ARAÚJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FBD9AEE6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023
PE-21/2023 PROCESSO: 01130012/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ:** 12.183.082/0001-36**.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.
Vencedora do Lote: 01, valor total do lote: R$ 485.550,00, vencedora do Lote: 02 (cota reservada) R$ 53.950,00, vencedora do Lote: 03, valor total do lote: R$ 399.898,90, vencedora do Lote: 04 (cota reservada) R$ 15.971,70, vencedora do Lote: 05, valor total do lote: R$ 347.499,45, vencedora do Lote: 06 (cota reservada) R$ 38.611,05,

vencedora do Lote: 07, valor total do lote: R$ 5.758.962,00, vencedora do Lote: 08 (cota reservada) R$ 67.938,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:571F1F28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 033/2023

Atalaia / AL, em 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Socorro dos Santos.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição** à servidora Maria Socorro dos Santos, portadora do RG 1121100, SSP/AL, inscrita no CPF: 888.745.324-15, efetiva no cargo de Professora, Tabela 8, Nível 2, Classe E, registrada sob a Matrícula Funcional 980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do 13º, I,II,III,IV, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, da Lei Municipal 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 146/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:FA8154CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 034/2023

Atalaia / AL, em 01 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor), em favor do servidor JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO ALMEIDA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020, e na Lei n º 1.176/2021, de 27 de dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO ALMEIDA**, portador do RG 264249 - SSP/AL, e CPF 376.500.334-49, Efetivo no cargo de Professor, Nível E, Classe 1, Tabela 7, registrado sob a Matrícula Funcional 915, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, cc § 5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único, cc §1º do art. 30 da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e art. 11 da Lei nº 1.131/2020, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, e com paridade total, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 148/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:B253A1CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 42/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2022
Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
Contratada: AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.259.857/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).
DO VALOR: O valor unitário do item 22 – (Extrato) passará a ser R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)
Celebrado: 15/09/2023
Vigência: 31 de dezembro de 2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Alecilda Nascimento dos Santos

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:ECD1BEC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 013/2023 - Dispensa 013/2023, processo administrativo nº 0001.007.0708-2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 01.687.166/0001-10 e DPROTEÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.743.414/0001-50. Do Objeto: objeto contratação de empresa para atualização do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) da Câmara Municipal de Vereadores de Barra de São Miguel/AL. Valor: R$ 4.350,00. Funcional Programática: 01.0110.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 31/12/2023. Data da assinatura:15/09/2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:360E0AC1

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP – 2ª CHAMADA
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática - Data/Horário: 06 de outubro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://www.barradesaomiguel.al.leg.br, na sede da CPL, situada na Rua José Vieira de Andrade, 267 – centro – CEP: 57.180-000 – Barra de São Miguel - AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:4E7592DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO COTAÇÃO Nº 4/2023

A Prefeitura de Barra de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Objeto: **Contratação de empresa/clínica para execução de serviços de exame médico não ofertado no momento pelo sistema de atendimento da rede municipal.**
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias, a partir desta publicação.
Mais informações **e retirada do Termo de Referência do aviso de cotação nº 4/2022**: **setorcomprasbsm2@gmail.com**

Barra de São Miguel, 18 de setembro de 2023.

VÂNIA MARIA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2CDC4E37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 02/2023

OBJETO: Pavimentação e drenagem de Vias Públicas no Município de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 04 de outubro de 2023, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte. al.gov.br e e-mail: licitacaobelomonte10@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância 0 km, data/horário: 29 de setembro de 2023, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, data/horário: 29 de setembro de 2023, às 11:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte.al.gov.br

Belo Monte/AL, 18/09/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5B58CFD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139 - 2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **IBRAPE PESQUISAS LTDA**
Cnpj: **10.595.124/0001-10**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL.**
Celebração: **15 de Setembro de 2023**
Prazo: **12 (doze) meses;**
Valor total R$: **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ibrape pesquisa Ltda.**

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:52F1F45E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.831.828/0001-24,** estabelecida no estabelecida no **POVOADO PAU DARCO** , s/n°, Povoado Pau Darco, Cidade de Arapiraca/AL, CEP 57.319-100, regulamente convocada, para no prazo de 3(três) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Cacimbinhas/AL, 18 de Setembro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:DCF23756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **023/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **IL SHOWS LTDA (IL PRODUÇÕES),** empresa com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 06, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, inscrita no **CNPJ/MF de nº 39.942.698/0001-08,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:EB4DB352

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109089/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 089/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 51.761.175 JOSE RONALDO DOS SANTOS JUNIOR
VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:59018DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0814012/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1908.1732/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.982.376/0002-60, com sede na Rodovia AL 115, S/N, Zona Rural, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL, FONE: (82) 3021-7315 / 98187-5910, E-mail: damaris.gomes@alagoasambiental.com / regina@ambientispar.com.br, representada neste ato pelo Sr. Luciano José de Araújo Barros, brasileiro, divorciado, diretor financeiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n° 710971 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 454.235.984-00 e Marnes Costa Machado Gomes, brasileiro, casado, diretor operacional, engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG sob o nº 99001256890 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 025.434.934-09, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOCIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO-PERIGOSOS, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n° 001.1908.1732/2020, derivado do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência de 31 de agosto de 2023 até o dia 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Órgão: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Unidade Orçamentária: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Dotação: 04.122.0004.2283 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 001.1908.1732/2020 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.1908.1732/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito - Contratante

Alagoas Ambiental S.A
LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS
Contratada

Alagoas Ambiental S.A
MARNES COSTA MACHADO GOMES
Contratado

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5F6177BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SORTEIO DA CAMPANHA COMPRA PREMIADA **,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, comércio, trabalho e promoção ao turismo Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 21/09/2023 (Quinta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICICLETA – modelo aro 26, freios tipo V-Brake revestidos, cubo em aço, catraca roda livre 7velocidades, trocadores de marchas na luva (sistema grip shift) aros aero reforçados em alumínio,pedivela em aço monobloco, 21 velocidades, quadro e garfo em aço carbono, peso aproximado14,5kg. Unissex. Acompanha manual de montagem/manutenção.	UND	2		

CRISLLENY VIEIRA DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9CF436ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0824003/2023 - OUTROS PROCESSOS: 0273/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0604.0273/2022.003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, com sede na Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.022-187, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1599385 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 029.605.844-06, residente e domiciliado na cidade de Maceió, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 003/2022**, tipo menor preço, sob critério de empreitada por preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas a seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Constitui o presente termo de apostilamento o REAJUSTE do valor constante no contrato de n° 001.0604.0273/2022.003/2022, de que tratam a cláusula segunda, derivado do processo licitatório na modalidade Concorrência n° 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE. O valor global do Contrato de nº 001.0604.0273/2022.003/2022 passa a ser reajustado na importância de R$ 73.610,47 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), passando o valor global do contrato a ser na ordem de R$ 989.395,97 (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante: Órgão: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unid. Orçamentária: 210002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação: 12.368.0009.2760 – Garantir construção de quadra poliesportiva e espaços esportivos escolar; Elemento: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso: 15400000 Transferência de FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato de nº 001.0604.0273/2022.003/2022 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato de nº 001.0604.0273/2022.003/2022 será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de apostilamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Plataforma Engenharia LTDA
RAFAEL MELO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EC68A3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0824005/2023 - OUTROS PROCESSOS: 0108/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0604.0108/2022.05-002/2022.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, com sede na Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.022-187, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Melo de

Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1599385 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 029.605.844-06, residente e domiciliado na cidade de Maceió, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 002/2022.1**, tipo menor preço, sob critério de empreitada por preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas a seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Constitui o presente termo de aditivo o REAJUSTE do valor constante no contrato de n° 001.0604.0108/2022.05-002/2022.1, de que tratam a cláusula segunda, derivado do processo licitatório na modalidade Concorrência n° 002/2022.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE. O valor global do Contrato de nº 001.0604.0108/2022.05-002/2022.1 passa a ser reajustado na importância de R$ 26.457,61 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), passando o valor global do contrato a ser na ordem de R$ 355.615,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante: Órgão: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unid. Orçamentária: 210002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação: 12.368.0009.2760 – Garantir construção de quadra poliesportiva e espaços esportivos escolar; Elemento: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso: 15420000 Transferência de FUNDEB – Complementação da União – VAAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato de nº 001.0604.0108/2022.05-002/2022.1 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO: A alteração do contrato de nº 001.0604.0108/2022.05-002/2022.1 será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Plataforma Engenharia LTDA
RAFAEL MELO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5EDAC6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0824007/2023 - OUTROS PROCESSOS: 0365/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2023 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, com sede na Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.022-187, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1599385 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 029.605.844-06, residente e domiciliado na cidade de Maceió, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2022.1**, tipo menor preço, sob critério de empreitada por preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas a seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Constitui o presente termo de apostilamento o REAJUSTE do valor constante no contrato de n° 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1, de que tratam a cláusula segunda, derivado do processo licitatório na modalidade Concorrência n° 001/2022.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE. O valor global do Contrato de nº 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1 passa a ser reajustado na importância de R$ 295.745,15 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinto reais e quinze centavos), passando o valor global do contrato a ser na ordem de R$ 4.416.437,90 (quatro milhões quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante: Órgão: 21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unid. Orçamentária: 210002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Ação: 1022 – Reforma e Ampliar as Escolas da Rede Municipal de Ensino; Elemento: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso: 15410000 Transferência de FUNDEB – Complementação da União - VAAF.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato de nº 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato de nº 001.2804.0365/2019.06.001/2022.1 será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de apostilamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município De Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Plataforma Engenharia LTDA
RAFAEL MELO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8142A343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0101105/2022/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: PONTO X IMPRESSAO DIGITAL EIRELI
VALOR: R$ 251.532,19 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/09/2024(15 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:56E6D298

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2020, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL HELENILDA CORREIA DE ARAÚJO MELO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **JOSÉ CORREIA DOS SANTOS** a quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal de Tempo Integral Helenilda Correia de Araujo Melo situada na Rua Cassiano Matias, Povoado Pimenteira, neste Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 13 de setembro de 2023.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:6E927A28

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 234, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, ANTECIPANDO O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023 PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DO MESMO ANO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE,** Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Constituição do Estado, com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2023, fixou o dia 28 de outubro de 2023, sábado, como ponto facultativo, em alusão às comemorações do "Dia do Servidor Público".

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar o funcionamento das repartições públicas no âmbito do Município de Campo Alegre;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso XVI, do art. 1º, do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2023, **antecipando-se para o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira)**, o ponto facultativo alusivo às comemorações do "Dia do Servidor Público", anteriormente fixado para o dia 28 de outubro de 2023 (sábado).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de setembro de 2023.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:480B0B96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 102/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 102/2023.

Fundamento Legal: artigo. 65, alínea "b", parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.246.281/0001-13;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.**
DO ACRESCIMO: O quantitativo contratado do item 01 (DIESEL S10), por força deste instrumento receberá um acréscimo de quantitativo de 3.073 litros, enquanto o item 03 (GASOLINA) por força deste instrumento receberá um acréscimo de 4.131 litros mantendo-se as condições de pagamento.
Celebração: 11/08/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Perllandya Costa Beserra

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8F7569B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS, destinados aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal da Prefeitura de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **05/10/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de setembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:A1FA04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2023 – Procedimento de Contratação: Concorrências nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, § 1º) – Contratada: **VERGETTI & CIA - LTDA, inscrita sob CNPJ: 28.164.774/0001-77** – Objeto Contratual: contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção e adequações prediais, praças e pavimentos no Município de Canapi /AL. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 244.480,38 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)** por força deste instrumento recebe um acréscimo de **48,30% (cinquenta por cento)**, passando seu valor para **R$ 362.564,40 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro mil e quarenta centavos)**. **Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE PREÇOS. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE. DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:29937B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0056/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0056/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES residente domiciliário no povoado queimadas dos birotas, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 108.431.724-95 e RG: 3587002-8.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização da**02º VAQUEJADA DO POVOADO QUEIMADAS DOS BIROTAS, MUNICIPIO DE CANAPI-AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Dayane dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº, 108.431.724-95 residente e domiciliário no povoado Queimadas dos Birotas, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 23 de setembro de 2023, no povoado queimadas dos birotas, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (Dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de agosto de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7AC5229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0058/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0058/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ERISVALDO SOARES MOTA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ERISVALDO SOARES MOTA, residente e domiciliário no povoado Cariè, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 207.673.154-72 e RG: 309378.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização das **NOVENAS DE NOSSA SENHORA APARECIDA, POVOADO CARIE, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Erisvaldo Soares Mota inscrito no CPF sob o nº 207.673.154-72, residente e domiciliário no povoado Cariè, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 04 à12 de outubro de 2023, na cidade de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 10.000,00 (Dez Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

ERISVALDO SOARES MOTA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:FEC70E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Sítio Pau Branco, no Munícipio de Canapi/AL, CEP 57530-000, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao Sr Janielson Batista França, inscrito no CPF sob o n° 161.470.154-78, residente e domiciliada no Sítio Pau Branco, área rural de Manari/PE, CEP 56.565-000.

Canapi/AL, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B9352581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.
AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Sítio Navio, no Munícipio de Canapi/AL, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao Sr José Genilson Duarte Queiroz, inscrito no CPF sob o n° 008.871.154-46, residente e domiciliada no Sítio Navio, Área Rural, de Canapi/AL, CEP 57.530-000.

Canapi/AL, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B33F7E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ GENILSON DUARTE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o n° 008.871.154-46.
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 15/09/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Genilson Duarte Queiroz**.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D0A87978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.391.173/0001-80**;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados, para o fornecimento de PROTESE DENTARIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 14/09/2023;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Antônio Jose Canuto Gonçalves.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:60802964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 (3º CHAMADA) do tipo menor preços, aferido pelo maior percentual de desconto sobre O VALOR MÁXIMO DA ANP, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do município - Abertura das propostas para o dia 02/10/2023 ás 10:00h.
Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:629E912D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 149/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, EM RAZÃO DA ESTIAGEM, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDOque o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural;

CONSIDERANDOque as consequências desta situação de emergência resultam em danos humanos e prejuízos econômicos essenciais ao Município;

CONSIDERANDOque devido à estiagem, várias famílias encontraram-se sem água potável para o próprio consumo;

CONSIDERANDOque parte da economia do Município é gerada pela produção primária, a qual é extremamente afetada pela estiagem;

CONSIDERANDOque se impõe ao Município a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDOque compete ao Estado restabelecer a situação de anormalidade e preservar seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada a Situação de Emergência no Município de Delmiro Gouveia, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:17D9E071

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1405, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Delmiro Gouveia, o Programa de Recuperação Fiscal - **PREFIS,** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, relativos aos débitos tributários de **ISSQN, IPTU e taxas**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Delmiro Gouveia abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora e multa de mora, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

100% (cem por cento).

III – Para pagamento parcelado:

75% (setenta e cinco por cento), em até 10 parcelas mensais;

50% (cinquenta por cento), em mais de 10 e até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§ 2º. A adesão ao **PREFIS** considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§ 3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

§ 4º. Nos débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda não ajuizados, incidirá o percentual de 10% (cinco por cento) a título de honorários administrativos sobre o valor consolidado do parcelamento regido por esta lei, que serão destinados ao Fundo de Aparelhamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela, assim estabelecido:

I – Microempreendedor individual ou pessoa física – R$ 100,00;
II – Microempresa – R$ 200,00;

III – Empresa de Pequeno Porte – R$ 350,00;
IV – Empresa de Médio e Grande Porte – R$ 500,00.

§ 1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Delmiro Gouveia, ou por meio do portal do contribuinte através do *site* eletrônico: https://delmirogouveia.al.gov.br/;

§ 2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§ 3º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no art. 91 da Lei nº 1.382/2022, que regula o Código Tributário do Município;

§ 4º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo **PREFIS** sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo **PREFIS** sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 24 (vinte e quatro), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 20% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 29 de dezembro de 2023.

Delmiro Gouveia (AL), 15 de Setembro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F0FB1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS NO PROGRAMA DE ESTÍMULO A ARRECADAÇÃO DE IPTU, DENOMINADA PROGRAMA IPTU PREMIADO, REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 98/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:1EFEDC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0672/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0672/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ELÂINE JULIANA DA SILVA SOUZA** , portador (a) do CPF: 046.227.644-90 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B0CA5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0700.009285.2023
Pregão Eletrônico n° 047/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA para realização das Ações Socioassistenciais visando atender o público-alvo da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.
Data de realização: 06 de outubro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:955DAB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12260005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimenticios destinados a merenda escolar das escolas da rede publica municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ N° 21.883.765/0001-97, valor global de R$ 70.750,00 (Setenta mil setecentos e cinquenta reais), TEIXEIRA E ARRUDA LTDA CNPJ N° 47.852.784/0001-40, valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais) e ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ N° 23.223.561/0001-55, valor global de R$ 987.510,00 (Novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e dez reais).

Delmiro Gouveia – AL, 15 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7A5C70AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12260005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – 2° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimenticios destinados a merenda escolar das escolas da rede publica municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiário: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ N° 21.883.765/0001-97, valor global de R$ 70.750,00 (Setenta mil setecentos e cinquenta reais), TEIXEIRA E ARRUDA LTDA CNPJ N° 47.852.784/0001-40, valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais) e ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ N° 23.223.561/0001-55, valor global de R$ 987.510,00 (Novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C13EAE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Delmiro Gouveia/AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria nº 5/2021, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o princípio constitucional do devido processo conforme artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal**;**
CONSIDERANDO os art. 112, I, IV, 113, I, XV e 139, caput, todos da Lei Municipal 623/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigatória para apurar suposta responsabilidade administrativa em face do servidor público Renato João Sebastião, servidor concursado, matrícula nº 2373, por suposto abandono de serviço;
Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:
Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:
I – Jean Carla Bezerra dos Santos – professora, matrícula 2197;
II – Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves – professor, matrícula 776;
III – Marcelino Moraes de Sá – professor, matrícula 873;
Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Jean Carla Bezerra dos Santos, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída em um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.
Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 623/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Delmiro Gouveia.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:166E7154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº245/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 245/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A) : AUDALIO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081729, e CPF 093.829.394-07.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **18/09/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4ED9D64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 246/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): BRUNA DA SILVA MOTA,, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2204778508 e CPF 087.298.185-16.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **18/09/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6F63DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 247/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 247/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3130214 CTPS/AL e CPF 057.458.334-32.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 30 H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.665,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **18/09/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EA0313F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 248/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4018219-3 e CPF 121.537.724-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA;Contrato celebrado no período de **18/09/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:06FEBC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 249/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): JOSÉ MILTON LISBOA JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081672 e CPF 049.321.464-00.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a ODONTÓLOGO III, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ; R$ 2.220,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 18/09/2023 a 31/10/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B5EABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 250/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3696159-0 SESP/AL e CPF 114.708.174-38.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO III**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ;R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **18/09/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A50E2F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 251/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 251/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): VIVIANE MATOS LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 113729883 e CPF 976.679.275-53.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 18/09/2023 a 31/10/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 18 de setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CE93E313

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 023/2023 - que tem como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **tinta, toner e recarga de toner das impressoras**, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 31 de agosto de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2023.
Processo: 2023.0224.009, PE 023/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - ME, CNPJ/MF nº 38.446.921/0001- 55; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **tinta, toner e recarga de toner das impressoras**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 56.631,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS). Celebração do Registro: 31/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Kátia Cilene dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2023.
Processo: 2023.0224.009, PE 023/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada M G DE ARAUJO LTDA, CNPJ/MF nº 36.981.134/0001-88; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **tinta, toner e recarga de toner das impressoras**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 9.394,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). Celebração do Registro: 31/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Marcelo Galdino de Araújo, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2023.
Processo: 2023.0224.009, PE 023/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada A H DA S MORAES - EPP, CNPJ/MF nº 10.210.196/0001-00; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **tinta, toner e recarga de toner das impressoras**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 3.366,00 (TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). Celebração do Registro: 31/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Anderson Henrique da Silva Moraes, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2023.
Processo: 2023.0224.009, PE 023/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 10.210.196/0001-00; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **tinta, toner e recarga de toner das impressoras**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 5.190,00 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS). Celebração do Registro: 31/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Daniela Miani, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2023.
Processo: 2023.0224.009, PE 023/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI., CNPJ/MF nº 29.529.181/0001-20; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **tinta, toner e recarga de toner das impressoras**; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 14.828,07 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS). Celebração do Registro: 31/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Welington Klebson de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:AC30E949

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 1221/2023; Ata de Registro nº 032/2023; Pregão Eletrônico nº 016/2023; Órgão Gerenciador: GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº: 12.207.536/0001-61; Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA – ME; CNPJ: 30.932.811/0001-91; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO ELETRÔNICO, MATERIAIS DE ACABAMENTO, MADEIRAS, ARTEFATOS DE CONCRETO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS para atender as demandas do município de Girau do Ponciano/AL**; Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:6D883B6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à um
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Lúdico Pedagógico e Laboratórios multidisciplinares Fundamental I e II, para atender a demanda do Município de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à um
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Município de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com .

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:286FF897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 20230821.003, em conformidade com o art. 25, inciso II, C/C inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE,** inscrita no **CNPJ nº. 11.812.816/0001-36**, no valor global de ***R$ 503.808,00 (quinhentos e três mil oitocentos e oito reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para formação continuada de professores e auxiliares de alunos especiais. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7405B12B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAMATAIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I – Dos objetivos
Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado a conceder bolsa auxilio permanência, destinada a auxiliar financeiramente aos estudantes, regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de jovens e adultos da rede pública municipal de ensino de Jaramataia, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 2°. A Bolsa Auxilio Permanência desta Lei, terá por objetivos:
Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens, adultos e idosos regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Jaramataia;
Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escola;
Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento;
Contribuir para a permanência e sucesso dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental.
Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de Jaramataia.

CAPITULO II – Do valor e condicionalidade

Art. 3°. Os valores da Bolsa auxilio permanência para os estudantes da modalidade EJA da rede pública Municipal do 1° ao 10° período será R$ 100,00 (cem reais).
Art. 4°. A Bolsa Auxilio Permanência somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos.
Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, do 1° ao 10° período.
Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 90% das aulas e condições de aprovação escolar;
Apresentar participação escolar afetiva.
§ 1°- Compete a escola Municipal emitir comprovantes referentes a este artigo, bem como, dar ciência á secretaria Municipal de Educação (SEMED) sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxilio Permanência.
Art. 5°. Os estudantes que comprovarem os requisitos do art.4°, deverão assinar um termo de compromisso pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.
Art.6°. A bolsa Auxilio permanência será paga aos pais ou ao responsável legal do estudante menor de idade, diretamente ao estudante maior de idade e ao estudante emancipado, por transferência bancária em conta especifica ou outro meio idôneo e seguro, mediante assinatura de termo de compromisso.
Art.7°. A Bolsa Auxilio Permanência será paga por no máximo o período igual a duração do curso do EJA – Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino, compreendido pelo 1° ao 10° período de cada semestre, a partir da comprovação da frequência e do relatório de avaliação que indique efetiva participação e condições de aprovação escolar emitidos pela instituição escolar.
Art.8°. A Bolsa Auxilio Permanência não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou á data de comprovação dos requisitos do art.4°, considerando, portanto, após a vigência desta Lei.
Art.9°. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa aluno que:

A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art.4°;
Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;
Encerrarem sua matricula na rede municipal de ensino;
Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema de Bolsa Auxilio Permanência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido;

CAPITULO III – Da previsão de Recursos
Art.10. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no orçamento vigente deste município, para garantir a execução do programa instituído por esta Lei com dotações orçamentárias não complementadas na Lei orçamentária anual.
Art.11. O tempo de execução da Bolsa Auxilio Permanência, inicialmente, será da vigência desta lei até o final do período do exercício atual, podendo ser renovado de acordo com a dotação orçamentaria anual através de Decreto do Prefeito.
CAPITULO IV – Disposições Finais.
Art.12. O prefeito Municipal, ouvida a secretaria Municipal de Educação, poderá expedir regulamento e instruções para complementar o disposto nesta Lei, visando á eficácia de seus objetivos.
Art.13. A concessão da Bolsa Auxilio Permanência é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender as condições estabelecidas nesta Lei.
Art.14. A bolsa Auxilio Permanência não gera vinculo laboral ou qualquer outra natureza com a administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.
Art.15. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia-AL., 04 de setembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 04 de setembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:1A17F395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0427081/2023 – Contrato para contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes Emenda Parlamentar I, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D308C8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-1 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 36 – Valor: 1.696,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B3EF915F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-2 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 05 – Valor: 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7A00AA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-3 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 12 – Valor: 3.163,88 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA E OITO CENTAVOS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BA34D814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-4 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 2, 3 E 26 – Valor: 49.707,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:17AD43AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-5 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 16 – Valor: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FC8DB5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-6 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – MR TECH INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 19 – Valor: 12.740,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4FA02929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-7 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – ALF COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 13 E 31 – Valor: 9.690,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:92808B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-8 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – D DE LIMA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.949.011/0001-13 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 30 – Valor: 6.941,20 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:124E7230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-9 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 01 – Valor R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:38EC5E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-10 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 7, 20 E 37 – Valor R$ 5.525,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F4DBA360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-11 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – ALEXANDRE VELOZO ZAIDEN LTDA – CORMECIAL AVZ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.523.456/0001-95 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 15 E 38 – Valor R$ 858,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D910E3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-12 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09– Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 14 E 23 – Valor R$ 7.511,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7EE48233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-13 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 6, 8 E 9 – Valor R$6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:159D2EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-14 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – MV COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.438.061/0001-03 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 4, 17, 29, 32, 33 E 34 – Valor R$11.465,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C70939B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-15 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – INOVA TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I no ITEM 27 – Valor R$7.496,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F1D2D0D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 39/2023-16 – Processo nº 0427081/2023 – PREGÃO ELETRONICO 39/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07 – Objeto: Aquisição MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR I nos ITENS 21, 22,

24, 25 E 35 – Valor R$2.507,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1775C03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 02/2023, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo nº **0516009/2023**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.066.964/0001-07**, no valor de **R$ 2.726.583,13 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos).**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:56599FA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIÊNTES. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 18 de setembro de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito do Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E565A7B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 04/2023, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 18 de setembro de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito do Município de Jundiá/AL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8CF1BC38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 11/2023 CMDCA

Convocação de fiscais mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Junqueiro-AL, pela Resolução n° 231/2022 do Conanda, pelo edital n° 01/2023 do CMDCA e pela lei municipal 627/2013 de Junqueiro-AL.

I – Convoca os servidores relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Junqueiro-AL, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.
II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Junqueiro-AL, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Nossa Senhora Divina Pastora, situada na Avenida 09 de julho, Centro, Junqueiro-AL.
III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar no respectivo local de votação, que será na Escola Municipal Nossa Senhora Divina Pastora, situada na avenida 09 de julho, Junqueiro-AL, com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 22 de setembro, às 09h no Auditório da SEMED, em Teotônio Vilela-AL, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.
V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (dois fiscais por candidato) para participar de uma reunião que se realizará no dia 25 de setembro de 2023, às 14h, na casa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Junqueiro-AL, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital n° 01/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n° 627/2013 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Bruna Tenório da Silva	127.804.574-06	1° mesário
Daniele Maria Santos Melo	106.099.254-07	Secretário
Girlene Bernardo de Lima	071.819.154-44	Presidente
Helaine Cristina de Paula Almeida	082.750.704-65	2° mesário
Albanir Santana de Oliveira	787.158.064-72	1° mesário
Aline Batista Procópio	138.307.644-80	Secretário
Bianca Thayse dos Santos	121.712.314-83	2° mesário
Graziele Vieira dos Santos	119.116.924-37	Presidente
Bruno Wesley Santos Nascimento	106.571.314-23	2° mesário
Andressa Fernanda da Silva Nunes	127.897.014-23	1° mesário
Itamara Silva Barbosa	123.778.094-21	Presidente
Luiz Artur da Silva Santos	713.404.524-21	Secretário
Lenilson da Costa Veríssimo	706.155.924-14	Presidente
Lucas Pinheiro Vilar	137.226.334-94	2° mesário
Paula Ester da Silva	079.206.904-80	Secretário
Valquiria Batista	067.069.554-85	1° mesário
Romário Rodrigues dos Santos	104.480.734-20	Presidente
Valmira dos Santos Silva	042.981684-76	1° mesário
Vanderleia Fernandes da Silva	119.916554-95	Secretário
Vitória da Silva Araújo	062.091.824-10	2° mesário
Australiane de Oliveira Silva Gomes	069.537.384-64	Escrutinador
Genilson dos Santos	102.029.984-36	Escrutinador

José Danilo da Silva	095.039.164-61	Escrutinador
Maria Joelma dos Santos Pinheiro	073.717.954-66	Escrutinador
Antônio Marcos da Silva	028.515.444-	Escrutinador

Junqueiro-AL, 18 de setembro de 2023.

JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Especial
CMDCA de Junqueiro

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CFDE1850

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizada na Rua João de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a construção de uma escola em tempo integral no povoado Palmeirinha, em zona urbana, no município de Junqueiro.

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1267CF18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/2023, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para estruturação das escolas do município, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa-AL**, em favor da empresa: **AC COMERCIO LTDA**, CNPJ 50.835.129/0001-98, lotes homologados: 01 e 02. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 18 de setembro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:42C76508

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
ATA DE TRANSFERENCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Transferência de Cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude de ausência do município do Prefeito Municipal entre os dias 16 e 29 de setembro de 2023.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2023, às 14h00m, no gabinete do Prefeito Municipal, compareceram o Sr. James Marlan Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal, o senhor Felipe Soares de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal, a Procuradora Geral do Município, e os Secretários Municipais, conforme lista de presença no encerramento desta Ata, para a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, com fundamento no artigo n° 067 da Lei nº 04/1990, após comunicação à Câmara de Vereadores de licença do então Prefeito, no período de 16 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, fora transmitido o cargo de Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia ao Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Felipe Soares de Oliveira, ocasião em que fora lavrado o presente Termo de Transmissão de Cargo, por mim Rafaella Falcão Santos, secretária executiva do Gabinete do Prefeito, que vai assinado pelos presentes.

Limoeiro de Anadia, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:23804486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadadia/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na **SELEÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 01/2023**, cujo objeto é a abertura do prazo de inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor a subcomissão técnica, segundo a Lei Federal nº 12.232/2010.
O prazo para inscrição dos interessados: De 19/09/2023 até 27/09/2023.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com

Limoeiro de Anadia/AL, 18 de setembro de 2023.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:64559CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na **Concorrência Nº 03/2023**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, segundo as Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/2010.
Data/Hora de abertura das propostas: 06 de novembro de 2023, às 09h30min (horário local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Limoeiro de Anadia/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 18 de setembro de 2023.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:2F7AE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.
ABERTURA: 29 de setembro de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua major Luiz carlos, s/n, 2º andar, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia - AL, 18 de setembro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:D27738A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, tipo ambulância.
ABERTURA: 02 de outubro de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua major Luiz carlos, s/n, 2º andar, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia - AL, 18 de setembro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:4D937712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**018/2021 DO PE 21/2021.**Processo n° 2863/2022 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 –**AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO - ME**, CNPJ: 10.383.060/0001-94. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da vigência contratual - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE –**AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO - ME**- P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:2FBDD7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**020/2022.**Processo n° 2702/2022 - Procedimento de Contratação: Contratação Emergencial - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 –**W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, CNPJ: 21.162.446/0001-92. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, contados do término da vigência contratual - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE –**W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**- P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:264F5B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**026/2021.**Processo n° 1931/2022 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 32/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 –**FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 30.530.170/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência contratual - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE –**FENIX CONSTRUTORA EIRELI**- P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:AA37C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 80/**2023 –**Processo nº**1509/2023**– Inexigibilidade nº 25/**2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** , inscrito no CNPJ sob o nº**07.797.967/0001-95**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia – AL –**Vigência**: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura – Valor: R$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:8A4AE5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**063/2022.**Processo n° 2717/2022 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 52/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 –**A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ: 10.583.617/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, contados do término da vigência contratual - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE –**A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA**- P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:C1866C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**015/2021.**Processo n° 1263/2022 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 –**A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA**

LTDA, CNPJ: 10.583.617/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATADO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE –**A DOS SANTOS BARBOSA ELETRÔNICA LTDA**- P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:6CD881A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 65/**2023 –**Processo nº**191/2023**– Inexigibilidade nº 14/**2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado**JOSEFA CLARA GOMES DE JESUS COSTA,** inscrito no CNPJ sob o nº**046.227.554-08**. Objeto: Contratação de pessoa física para Prestação de Serviços de capacitação dos funcionários para o Cadastro Único –**Vigência**: 03 (três) meses a partir de sua assinatura – Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:D7A1E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 47/**2023 –**Processo nº**0596/2023**– Inexigibilidade nº 12/**2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado**SMART EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº**41.601.214/0001-09**. Objeto: Contratação do cantor Josafá Souza e Banda –**Vigência**: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura – Valor: R**$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).**

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:F729D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**09/2022.**Processo n° 20230314003 - Procedimento de Contratação: Concorrência Nº 01/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 –**MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 17.872.922/0001-02. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste do valor da obra em 10,89% - R$ 548.729,53 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE –**MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**- P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:EDBF7E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 49/**2023 –**Processo nº**20230303001**– Inexigibilidade nº 11/**2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado**CHRYSTIAN SHANKAR DE OLIVEIRA LIMA MOTIVEACAO PALESTRAS MOTIVACIONAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº**27.049.771/0001-20**. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de palestras comportamentais e espiritualidade com aplicação da ferramenta Roda Viva para os alunos da rede pública Municipal de Limoeiro de Anadia-AL –**Vigência**: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura – Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:78B50251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 55/**2023 –**Processo nº**0915/2023**– Inexigibilidade nº 16/**2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Fornecedor Registrado**MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº**26.814.039/0001-36**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais especializados em prestação de serviço de assessoria jurídica no setor de tributos do município para a recuperação de créditos tributários municipais. Cobrança de IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais em atraso – **Vigência**: Até o dia 31 de dezembro a partir de sua assinatura – Valor: 20% (vinte por cento) sobre o crédito tributário recuperado para o município.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:C1DBF087

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 547/2023

(de 18 de setembro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF **nº ***.135.***-15** do Cargo de Provimento de Comissão de **DIRETORA DE DEPARATAMENTO FINACEIRO**, CC2 subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AF4EE5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 549/2023

(de 18 de setembro de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 23 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023, à Sra. **ANA PAULA BEZERRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.249.***-45, funcionária Pública Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2023, revogadas às disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:416324F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO DO EDITAL Nº 035/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESULTADO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, A MEMÓRIA, A PRESERVAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS OU ACERVOS AUDIOVISUAIS

A Prefeitura Municipal de Maragogi, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Apoio a Produções Audiovisuais, a Memória, a Preservação e a Digitalização de Obras ou Acervos Audiovisuais** visando apoio a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Nº	INSCRITO	CNPJ	SITUAÇÃO
1	BARUCH CONSULTORIA E ASSESSORIA	43.***.***/0001-62	Admitido

DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INADMISSIBILIDADE

Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 20/09/2023 à 25/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo IX) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi descrito no item 6.5.

Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Maragogi e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, do dia 26/09/2023 à 27/092023.

Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura no dia 28/09/2023.

Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi.

Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

Maragogi, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:21B9E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO DO EDITAL Nº 036/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESULTADO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA APOIO PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E/OU DOCUMENTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

A Prefeitura Municipal de Maragogi, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Apoio a Produções de Obras Audiovisuais, de Curta-Metragem e/ou Documentários** visando apoio a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

DOCUMENTÁRIO: FARINHA POUCA MEU PIRÃO PRIMEIRO			
Nº	**INSCRITO**	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
1	Sérgio Ricardo de Alcântara 01943167427	17.***.***/0001-41	Admitido **Pontuação: 73**
2	Willian Leandro da Silva 09344956456	42.***.***/0001-39	Não admitido **Pontuação: 51**
DOCUMENTÁRIO: N. SRA. DA GUIA			
Nº	**INSCRITO**	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
1	Allex Adam da Silva Nazário	40.***.***/0001-67	Admitido **Pontuação: 75**
2	David Leite Guimarães Documentário: N.Sra. da Guia	38.***.***/0001-20	Não admitido **Pontuação:58**
3	Mariana Bernardo de Santana Silva	36.***.***/0001-44	Não Admitido **Pontuação: 70**
DOCUMENTÁRIO: MOVIMENTOS CABANOS EM MARAGOGI			
Nº	**INSCRITO**	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
1	MRCS	51.***.***/0001-73	Admitido **Pontuação: 77**

DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INADMISSIBILIDADE

Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 20/09/2023 á 25/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo IX) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi descrito no item 6.5.

Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Maragogi e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, do dia 26/09/2023 à 27/092023.

Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura no dia 28/09/2023.

Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi.

Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

Maragogi, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7447A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO DO EDITAL Nº 037/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESULTADO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO DIRETO A PROJETO AUDIOVISUAL - (APLICATIVO/GAME SOBRE CIDADANIA CULTURAL E FISCAL)

A Prefeitura Municipal de Maragogi, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Apoio Direto a Projeto Audiovisual (Aplicativo/Game sobre Cidadania Cultural e Fiscal)** visando apoio a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Nº	INSCRITO	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Instituto Brasileiro de Tributos Municipais	46.***.***/0001-08	Admitido

DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INADMISSIBILIDADE

Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 20/09/2023 á 25/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo IX) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi descrito no item 6.5.

Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Maragogi e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, do dia 26/09/2023 à 27/092023.

Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura no dia 28/09/2023.

Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi.

Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

Maragogi, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C3D69ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 546/2023

(de 19 de setembro de 2023)

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 489/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023, DE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 489/2023, de 18 de julho de 2023, de **NOMEAÇÃO** da servidora **MARÍLIA RIBEIRO DE LIMA**, para exercer Cargo de Professora de Educação Infantil de Provimento em Efetivo na Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA, de 19 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:143E9253

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 548/2023

(de 18 de setembro de 2023)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **FLÁVIO BARBOSA WANDERLEY JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.291.***-65, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação dia 18(dezoito) de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E3FF8F51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09060011/2023.
Termo de Contrato I.L. nº:36/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa HUGO TAVARES CAMPOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº.23.553.143/0001-26.
Objeto: Contratação da Empresa HUGO TAVARES CAMPOS-ME (HUGO TAVARES), inscrita no CNPJ sob nº.23.553.143/0001-26, para comemoração da Festa do Povoado São Cristóvão na cidade de Maravilha/AL, no dia 23 de setembro de 2023.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Hugo Tavares Campos** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:60235C94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09050031/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Colar Cervical Elizabetano.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3A0C0CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 79.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **K. M. DOS SANTOS SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **35.166.150/0001-54.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores por KM rodado
Valor Total R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Karina Marciely dos Santos Silva
K. M. DOS SANTOS SILVA LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3B0A0AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-5/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-5/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do ultimo termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Márcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:24F24697

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PESQUISA DE PREÇO

PUBLICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ANÁLISE, ESTUDO DE VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS.
Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20/09/2023.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:11402A64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 039/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de prestação de serviços, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matriz de Camaragibe.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.
e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 18 de setembro de 2023

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AD3157A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento, visando suprir as necessidades do município de Matriz de Camaragibe.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.
e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 19 de abril de 2023

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:623FF173

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUCOES**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.761.598/0001-10;** Localizada naRua Celso Piatti, nº 562, Bairro: Jaraguá, CEP: 57.022-210, Cidade: Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **VAL MARTINS** em comemoração a Emancipação Política do município de Messias/AL, a se realizar no dia 06 de setembro de 2023.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Celebrado 18/08/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alisson da Silva Azevedo

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:86554D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.372.331/0001-37;** Localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Bairro: Candelária, CEP: 59.064-390, Cidade: Natal/RN.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **THULLIO MILIONÁRIO** em comemoração a Emancipação Política do município de Messias/AL, a se realizar no dia 06 de setembro de 2023.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Celebrado 16/08/2023;

Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Thullio Gilcivan da Silva Araújo

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:765B8ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59;**
Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala: 12 Bairro: Tamatanduba, CEP: 61.760-000, Cidade: Eusébio/CE.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação da cantora **SOLANGE ALMEIDA** em comemoração a Emancipação Política do município de Messias/AL, a se realizar no dia 06 de setembro de 2023.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Celebrado 16/08/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Luiz Lima da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:E38D6F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 126/2023.

"REVOGA O DECRETO Nº 069/2022, DE 15/07/2022,QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, 98 LOTES COMPONENTES DO LOTEAMENTO BOSQUE DAS NASCENTES, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA J13 CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP.

O **Prefeito do Município de Messias-AL,** no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 069/2022, de 15/07/2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área específica dos Lotes 01 a 13 da Quadra P; Lotes 01 a 09 da Quadra Q; Lotes 01 a 42 da Quadra O; Lotes 01 a 06 da Quadra H2; Lotes 01 a 11 da Quadra G2; e Lotes 01 a 17 da Quadra F2, totalizando 34.988m², localizada no Loteamento Bosque das Nascentes, de propriedade da empresa J13 CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 29.315.121/0001-64, com o objetivo de construção de uma área de Orla de Passeio e espaço Multieventos;

CONSIDERANDO que as circunstâncias e motivos que ensejaram a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação foram devidamente reavaliados e, após criteriosa análise, constatou-se a ausência de interesse público para a manutenção do processo de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 069/2022, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação a área constituída pelos Lotes 01 a 13 da Quadra P; Lotes 01 a 09 da Quadra Q; Lotes 01 a 42 da Quadra O; Lotes 01 a 06 da Quadra H2; Lotes 01 a 11 da Quadra G2; e Lotes 01 a 17 da Quadra F2, totalizando 34.988m², no Loteamento Bosque das Nascentes, de propriedade da empresa J13 CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 29.315.121/0001-64.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural e divulgação a população para conhecimento, preferencialmente por meio de publicação junto ao diário oficial, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Messias/AL 18 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:3FFA7616

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº508 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 508 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA REPASSADO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1°- Fica regulamentada por esta Lei, a autorização legislativa para a concessão de repasse de assistência complementar financeira realizada pela União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, aos servidores/empregados investidos nos cargos de enfermeiro (a), técnico (a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, referente ao exercício de maio à dezembro de 2023, conforme disposto na Portaria GM/MS n.°1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º- A União irá aferir quem poderá e deverá receber o complemento de assistência financeira, com base nos dados constantes na plataforma InvestSUS e CNES. O Município será responsável apenas pelo repasse desse complemento.

Parágrafo primeiro. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3°- O valor do complemento financeiro realizado pela União, somente será repassado após 30 (trinta) dias da constatação do efetivo crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4°- O repasse da assistência complementar financeira de que trata esta Lei, regulamenta os valores das competências de maio, junho, julho e agosto, a serem pagos de maneira retroativa, e os demais meses, até dezembro do corrente ano, se dará de forma mensal, quando creditado os repasses financeiros da União.

Art. 5°- O valor referente ao repasse, deve estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar a transparência do valor complementado.

Art. 6º- O Município ficará adstrito aos valores repassados pela União e no limite destes, não sendo responsável por diferenças e nem compensação de valores.

Art. 7°- Havendo suspensão dos recursos pela União, o Município ficará desobrigado ao pagamento do complemento.

Art. 8°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da União, consignadas na Portaria GM/MS n.°1.135, 16 de agosto de 2023.
Art.9° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar Especial até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 10º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.217,00 (oitenta mil duzentos e dezessete reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
Unidade: 0010 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0006.6020 – Manutenção das Ações de Gestão do SUS
Elementos de Despesa:
3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - R$ 49.727,08
3.3.1.9.0.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - R$ 30.489,92
TOTAL - R$ 80.217,00
Fonte de Recursos: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União para Complemento do Piso dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 11º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-ão pelo excesso de arrecadação de recursos na fonte: 1.605.0000 – Assistência Financeira da União para Complemento do Piso dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 12º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 9º, incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Art. 13º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 18 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:1F173C22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e vegetal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Minador do Negrão/AL para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados;
VI- os vegetais minimamente processados;
VII – outros produtos de origem vegetal comestíveis com padrão de qualidade e identidade estabelecidas e passíveis de regulamentação.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
VIII- nos empreendimentos de origem vegetal que elabore, beneficie, processe, industrialize, fracione, armazene e transporte de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico para o consumo humano.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
§ 1º A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização, continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.
§ 2º A inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM e pela Vigilância Sanitária municipal devem ser desenvolvidas em sintonia, de forma que não haja superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal é de responsabilidade exclusiva do

profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem, post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem não citados no Art. 9° desta Lei, assim como nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escala de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos, produtos de origem animal e vegetal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 14. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal pode funcionar no Município de Minador do Negrão/AL, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no Serviço de Inspeção Municipal objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 16. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM emitirá o Título de Registro do estabelecimento.

Parágrafo único. O Título de Registro emitido pelo responsável pelo SIM é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 17. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, de equipe de servidores para realizar as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Art. 19. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do *caput* deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os

interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 20. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 21. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente do SIM.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 23. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação da autoridade competente;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3° deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 24. O SIM no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Fica instituída, no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia, conferido ao SIM através da Secretaria Municipal de Finanças, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal .
§ 1º. O contribuinte da taxa que trata o *caput* é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26. A Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO desta Lei.

Art. 27. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas e taxas previstas no inciso II, do art. 19 e art. 25 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .

Art. 31. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pelo responsável pelo SIM.

Art. 32. O Serviço de Inspeção Municipal de Minador do Negrão/AL, fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de noventa dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Minador do Negrão/AL, 18 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:FD1662A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
DECRETO Nº 013/2023

"Decreta Situação de Emergência, nas áreas do Município de Monteirópolis afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR n.º 260/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS – AL, **MAILSON DE MENDONÇA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO Que por ocasião da estiagem na região do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, com fim das chuvas, afetando o abastecimento, especialmente das comunidades e sítios da zona rural;
CONSIDERANDO que em decorrência deste evento natural, ocasionando o desabastecimento de água, ocorrem danos materiais e ambientais, sendo necessária a intervenção do Estado para amenizar ou mesmo suprir, com ações alternativas, fazendo chegar água de boa qualidade nas residências dos cidadãos Monteiropolitano.
CONSIDERANDO, por fim, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil

Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Monteirópolis/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado com **Estiagem - *COBRADE 1.4.1.1.0*** classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento Federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio de Operação Pipa do Exército.
Art. 2º – Fica autorizada a mobilização de todas órgãos e unidades administrativas municipais para atuarem sobe a coordenação da Defesa Civil Municipal, na ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 04 de setembro de 2023.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto n.º 013/2023, de 04 de setembro de 2023, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:514230C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023

EXTRATOS DE ARP Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura eventual aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades do município de Novo Lino – alagoas. Órgão Gerenciador: o município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 18 de setembro de 2023. Itens registrado: Item 1: Und. Qtd. 02. Vlr Unt. R$ 399.980,00.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:7FD0B9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2023
Pregão Eletrônico 10/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57. OBJETO: Formalização do contrato da Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e instalação de estrutura e equipamentos diversos para realização de eventos artísticos/culturais no município de Novo Lino/AL. Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 14 de setembro de 2023. Itens: Item 1: Und. Qtd. 6.800 Vlr. Unit. R$ 3,00; Item 2: Und. Qtd. 5.850 Vlr. Unit. R$ 3,00; Item 3: Und. Qtd. 950 Vlr. Unit. R$ 3,00; Item 4: Und. Qtd. 950 Vlr. Unit. R$ 4,00; Item 5: Diária Qtd. 34 Vlr. Unit. R$ 250,00; Item 6 Diária Qtd. 20 Vlr. Unit.R$ 300,00; Item 7: Diária Qtd. 11 Vlr. Unit. R$ 1.280,00; Item 8: Diária Qtd. 15 Vlr. Unit.R$ 1.450,00; Item 9: Diária Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 520,00; Item 10: Diária Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 650,0; Item 11: Diária Qtd. 03 Vlr. Unit. R$ 1.100,00; Item 12: Diária Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 600,00; Item 13: Diária Qtd. 57 Vlr. Unit. R$ 480,00; Item 14: Diária Qtd. 43 Vlr. Unit. R$ 309,00; Item15: Diária Qtd. 90 Vlr. Unit. R$ 2.199,00; Item 16: Diária Qtd. 30 Vlr. Unit.R$ 2.199,00; Item 17: Diária Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 2.300,00; Item 18: Diária Qtd. 21 Vlr. Unit. R$ 1.650,00; Item 19: Diária Qtd. 35 Vlr. Unit. R$ 999,00; Item 20: Diária Qtd. 20 Vlr. Unit. R$ 829,00; Item 21: Und. Qtd. 54 Vlr. Unit. R$ 125,00; Item 22: Hora Qtd. 113 Vlr. Unit. R$ 594,00; Item 23: Hora Qtd. 37 Vlr. Unit. R$ 594,00; Item 24: HORA Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 1.549,00; Item 25: HORA Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 2.699,00; Item 26: HORA Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 6.154,00; Item 27: Hora Qtd. 80 Vlr. Unit. R$ 286,00; Item 28: Diária Qtd. 36 Vlr. Unit. R$ 1.429,00; Item 29: Diária Qtd. 22 Vlr. Unit.R$ 2.799,00; Item 30: Diária Qtd. 8 Vlr. Unit. R$ 2.799,00; Item 31: Diária Qtd. 12 Vlr. Unit. R$ 4.199,00; Item 32: Diária Qtd. 3 Vlr. Unit.R$ 4.199,00; Item 33: Diária Qtd. 13 Vlr. Unit. R$ 5.999,00; Item 34: Diária Qtd. 5 Vlr. Unit.R$ 5.999,00; Item 35: Diária Qtd. 8 Vlr. Unit. R$ 7.499,00; Item 36: Diária Qtd. 2 Vlr.

Unit. R$ 7.499,00; Item 37: Diária Qtd. 6 Vlr. Unit. R$ 12.472,00; Item 38: Diária Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 3.287,00; Item 39: Mt. Qtd. 100 Vlr. Unit. R$ 174,00; Item 40: Diária Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 6.271,00; Item 41: Diária Qtd. 8 Vlr. Unit. R$ 13.963,00; Item 42: Diária Qtd. 2 Vlr. Unit. R$ 13.963,00; Item 43: Diária Qtd. 4 Vlr. Unit. R$ 6.914,00; Item 44: Diária Qtd. 2 Vlr. Unit. R$ 10.432,00; Item 45: Diária Qtd. 3 Vlr. Unit. R$ 13.269,00; Item 47: Diária Qtd. 4 Vlr. Unit. R$ 9.231,00; Item 48: Diária Qtd. 11 Vlr. Unit. R$ 6.769,00; Item 49: Diária Qtd. 3 Vlr. Unit. R$ 6.769,00; Item 50: Diária Qtd. 2 Vlr. Unit. R$ 2.728,00; Item 51: Und. Qtd. 92 Vlr. Unit. R$ 204,00; Item 52: Und. Qtd. 09 Vlr. Unit. R$ 556,00; Item 53: Diária Qtd.10 Vlr. Unit. R$ 704,00; Item 54: Diária Qtd. 8 Vlr. Unit. R$ 2.606,00; Item 56: Diária Qtd. 3 Vlr. Unit. R$ 6.660,00; Item 57: Diária Qtd. 8 Vlr. Unit.R$3.317,00; Item 58: Mt. Qtd. 3510 Vlr. Unit. R$ 63,00; Item 59: Mt. Qtd. 1250 Vlr. Unit. R$ 63,00; Item 60: Mt. Qtd. 1368 Vlr. Unit. R$ 31,00; Item 61: Mt. Qtd. 700 Vlr. Unit. R$ 38,00; Item 62: Und. Qtd. 30 Vlr. Unit. R$ 73,00; Item 63: Mt. Lin. Qtd. 1997 Vlr. Unit. R$ 82,00; Item 64: Mt. Lin. Qtd. 750 Vlr. Unit.R$ 82,00; Item 65: Mt. Lin. Qtd. 2250 Vlr. Unit. R$ 112,00; Item 66: Mt. Lin. Qtd. 750Vlr. Unit. R$ 112,00; Item 67: Mt. Lin. Qtd. 1875 Vlr. Unit. R$ 128,00; Item 68: Mt. Lin. Qtd. 750 Vlr. Unit. R$ 128,00; Item 69: M² Qtd. 184 Vlr. Unit. R$ 39,00; Item 70: Diária Qtd. 12 Vlr. Unit. R$ 7.131,00; Item 71: Diária Qtd. 3 Vlr. Unit. R$ 7.131,00; Item 72: Diária Qtd. 8 Vlr. Unit. R$ 5.800,00; Item 73: Diária Qtd. 3 Vlr. Unit. R$ 5.800,00; Item 74: Diária Qtd. 15 Vlr. Unit. R$ 4.301,00; Item 75: Diária Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 4.301,00; Item 76: M² Qtd. 740 Vlr. Unit. R$ 445,00; Item 77: M² Qtd. 250 Vlr. Unit. R$ 445,00; Item 78: Diária Qtd. 19 Vlr. Unit. R$ 1.071,00; Item 79: Und. Qtd. 39 Vlr. Unit. R$ 430,00; Item 80: Diária Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 965,00; Item 81: Diária Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 2.127,00; Item 82: Und. Qtd. 60 Vlr. Unit. R$ 372,00; Item 83: Diária Qtd. 5 Vlr. Unit. R$ 963,00; Item 84: Und. Qtd. 26 Vlr. Unit. R$ 665,00; Item 85: Und. Qtd.150 Vlr. Unit.R$ 413,00; Item 86: Und. Qtd. 150 Vlr. Unit. R$ 430,00; Item 87: Und. Qtd. 50 Vlr. Unit. R$ 430,00; Item 88: Diária Qtd. 68 Vlr. Unit.R$ 480,00; Item 89: Diária Qtd. 48 Vlr. Unit.R$ 429,00; Item 90: Diária Qtd. 66 Vlr. Unit. R$ 610,00; Item 91:Diária Qtd. 19 Vlr. Unit. R$ 675,00; Item 92: Diária Qtd. 36 Vlr. Unit. R$ 804,00; Item 93: Diária Qtd. 57 Vlr. Unit. R$ 1.032,00; Item 94: Diária Qtd. 57 Vlr. Unit.R$ 899,00; Item 95: Diária Qtd. 16 Vlr. Unit. R$ 543,00; Item 96: Diária Qtd. 18 Vlr. Unit. R$ 1.032,00; Item 97: Diária Qtd. 56 Vlr. Unit. R$ 736,00; Item 98: Mt. Qtd. 2369 Vlr. Unit. R$ 52,00; Item 99: Mt. Qtd. 850 Vlr. Unit. R$ 52,00; Item 100: Und. Qtd. 27 Vlr. Unit. R$ 279,00.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:90C535DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 677, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor público que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 012.418.134-18, matrícula nº 417, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores, a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 18 de setembro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

RAFAEL QUINTELA VICENTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:D7875EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

A Prefeita do Município de Ouro Branco/AL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

- Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- Na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e
- Nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E considerando

- Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e

bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e
- Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Ouro Branco, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ouro Branco, que será integrada por representantes:
a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) do Conselho Tutelar;
c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
h) dos órgãos da imprensa;
i) das famílias.
§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º , caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI de Ouro Branco deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Ouro Branco será enviado pela Prefeita Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco, AL, aos 18 dias de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E76FD6F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência ou estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – 14110, conforme PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O (A) Senhor (a) ANTONIO TELMO NOIA, Prefeito (a) do Município de PARICONHA, localizado no estado de (o) ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1993 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que Em decorrência do longo período de estiagem dos últimos três meses, e que ainda se estende para os próximos meses, constatou-se, neste dia 14 de setembro de 2023, às 11:58h, que houve um grande aumento na escassez de água em todos os barreiros de grande e médio porte, como também nas cisternas de placas das comunidades rurais e em todo município. Com isso, os agricultores familiares estão tendo que comprar água para consumo humano e também para consumo animal através de caminhões pipas, devido os barreiros, fontes de minação e leitos de rios encontrarem-se praticamente secos, obrigando o município a atender a população com abastecimento de água potável através de caminhões pipas próprios, os quais não conseguem atender a demanda dos pedidos. Com isso, estima-se um prejuízo econômico enorme, tanto aos agricultores como ao Município, e prejuízos na casa dos 75% tanto na agricultura como na pecuária local;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, Estiagem, a estimativa é que houve uma perda de aproximadamente 75% na agricultura, como feijão, milho e mandioca, e também na pecuária, na criação de animais de pequeno porte, caprinos e ovinos, e aves, e animais de grande porte, como bovinos e equinos. Dessa forma o comércio também é afetado, visto que boa parte da economia local gira em torno da agricultura e pecuária, com isso diminuem as vendas e a falta de matéria prima e principalmente a diminuição de clientes.

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência ou estado de calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 14110, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias (Cento e Oitenta Dias).

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5C8D663F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPELEMENTAR DE QUE TRATA AEMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, tecnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da aunião de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de Dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GMMS 1.135 de 16 de Agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde de e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação das Prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Ente Público (Município), sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementaro rçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. O benefício previsto nesta Lei não se incorporará ao salário do servidor que o fizer jus, inclusive para fins previdenciários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 18 de Setembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:03BD92A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 119/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 09050021/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,18 de Setembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BDEAD075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0908-0008/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Monica Maria dos Santos Silva
CPF: 034.565.344-00
Matrícula/ Portaria: 009/2021
Cargo: Secretaria Municipal
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 20/09/2023 a 22/09/2023
Destino: Itajai-SC

Objetivo do deslocamento: I FORUM NACIONAL DE NUTRICIONISTAS NA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS
Dotação orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função Programática: 08.244.0004.8016;
Projeto / Atividade: 8016 – Indice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil;
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL;
Fonte de Recurso: 1660000 – Custeio.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D1D8BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0908-0008/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Daniela Cristina de Souza Araujo
CPF: 025.420.974-29
Matrícula/ Portaria: 21025
Cargo: Nutricionista
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 20/09/2023 a 22/09/2023
Destino: Itajai-SC
Objetivo do deslocamento: I FORUM NACIONAL DE NUTRICIONISTAS NA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS
Dotação orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função Programática: 08.244.0004.8016;
Projeto / Atividade: 8016 – Indice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil;
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL;
Fonte de Recurso: 1660000 – Custeio.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A81CADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0908-0008/2023
Nome do (a) Beneficiário(a): Josimeire Oliveira da Silva
CPF: 032.382.114-63
Matrícula/ Portaria: 623/0523
Cargo: Coordenadora do Complexo Nutricional
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 20/09/2023 a 22/09/2023
Destino: Itajai-SC
Objetivo do deslocamento: I FORUM NACIONAL DE NUTRICIONISTAS NA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS
Dotação orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função Programática: 08.244.0004.8016;
Projeto / Atividade: 8016 – Indice de Gestão Descentralizada – Programa Auxilio Brasil;
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL;
Fonte de Recurso: 1660000 – Custeio.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:91B3E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **136/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ:(05695934000109) com os itens: 4, 9, 10, 11 e 21 no valor total de R$ 219.790,00,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, CAUÊ FEITOZA ALVES, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **137/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: (50148864000123) com os itens: 13 e 14 no valor total de R$ 80.700,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Valney dos Santos Santiago, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **138/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: (49464926000127) com os itens: 12, 15, 23, 25, 27 e 31 no valor total de R$ 189.066,67.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Leticia Rabêlo Ferreira, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **139/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: MARISELIA ALVES CHAVES, CNPJ: (36213704000190) com o item: 6 no valor total de R$ 48.760,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Mariselia Alves Chaves, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **140/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: (30231212000140) com os itens: 1, 3, 5, 16, 18, 22, 24, 26, 30, 32 e 34 no valor total de R$ 1.265.238,63.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **141/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: NETO MÓVEIS LTDA, CNPJ: (24978808000106) com os itens: 35 e 39 no valor total de R$ 50.249,87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Eliane Honorato George da silva, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **142/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS, CNPJ: (35263905000139) com os itens: 7 e 8 no valor total de R$ 312.546,71.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, PAULO HENRIQUE LUCIANO, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **143/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ: (29765537000124) com os itens: 36 e 37 no valor total de R$ 87.920,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, RONNIE EDSON DA SILVA, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **144/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: STAR BALANÇAS LTDA-ME, CNPJ: (12639693000146) com o item: 19 no valor total de R$ 36.480,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, Célio Cardoso de Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **145/2023**
PROCESSO: **0522-0082/2023. PE- 39/2023**
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: W S BATISTA, CNPJ: (44385975000150) com os itens: 2, 17, 20, 28, 29, 33 e 38 no valor total de R$ 274.711,00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato **REZENDE ROCHA FILHO**, pelo Órgão Gerenciador; **e**, WELLINGTON SOUZA BATISTA, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8A564ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: REALIZA GESTÃO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.341/0001-57, estabelecida na Av. Otacílio Cavalcante, nº 52B, Bairro Chã de Pilar, Pilar/AL, representada pelo Sr. Igor Ewerton Florindo Rytchysky, CPF sob nº 069.977.394-66.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de Piscina e Casa de Bomba, conforme termo de referência do edital.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional Programática: 12.122.0002.4001;
Projeto/Atividade: 4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;
Fonte: 15001001 (MDE)

Fonte: 15000000 (Recursos Próprios)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4553ADE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Municípios do Estado de Alagoas, página 49 –Alagoas, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA / ALAGOAS

EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TPNº 02/2022,Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL.**Contratada: PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.963.960/0001-50;objeto: prorrogação de execução do contrato, acréscimo e supressão de valor docontrato referente à reforma da Praça São José. Signatários: José Cicero CardosoCosta/Contratante, Marcelo Antônio Gerardi Braga/Contratada.

Pindoba/AL -04/01/2023.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:DC52F321

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Municípios do Estado de Alagoas, páginas 25 e26 – Alagoas, 13 de junho de 2023.

EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TPNº 4.001/2021,Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL.**Contratada: PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.963.960/0001-50;objeto: prorrogação de execução do contrato, referente à construção de 04unidades habitacionais. Signatários: José Cicero Cardoso Costa/Contratante,Marcelo Antônio Gerardi Braga/Contratada.

Pindoba/AL - 15/11/2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:C0E3DC26

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contrataçãode Empresa Especializada NA Prestação de Serviços de Licenciamento e Cessãode Sistemas de Informática PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE PINDOBA-AL.; DATA**: 29 de setembro de 2023 às 13h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site**http://www.bnc.org.br**e pelo site:**www.pindoba.al.gov.br**.

Pindoba/AL, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDES COSTA/
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:425AC013

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para contratação de serviços de locação de Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil; Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Suporte e monitoramento com vistas à modernização da gestão das informações em saúde do Município.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:19F15E9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de produção de eventos públicos para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, compreendendo: planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional destinados aos eventos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, Alagoas**.
Tipo: **Menor preço global (Menor Taxa Administrativa)**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 18 de setembro de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:AE94A037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - 01 CHAMADA PÚBLICA N° 06/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07070006/2023)

Aos 18 de setembro de 2023, na sala do Setor de Licitações (18/09/2023), reuniu-se os componentes da CPL nomeadosatravésda portaria de n° 02 de 04 janeiro de 2023 e publicada no dia 13 de janeiro de 2023 (com eficácia a contar da publicação) visando a abertura da primeira sessão pública referente ao **credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados no fornecimento de refeições prontas que proporcionem aos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando início aos trabalhos pontualmente as 11h30min (horário local), foi constatado que encontra-se apenso ao processo administrativo em apreço duas solicitações de credenciamento, sendo estas recebida pelo Sr. Rubem Tadeu Holanda Correia Tenório (componente da CPL) no dia 05/09/2023 e 06/09/2023 oriunda do setor de protocolo da municipalidade, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrada, de cada qual.
Aberta a sessão, encontram-se presentes os componentes da CPL, onde estes rubricaram todos os envelopes e atestam que encontram-se devidamente lacrados e inviolados. Prosseguindo, promovemos a abertura dos mesmos, sendo as solicitações de credenciamento das seguintes empresas:
DEGUST PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 27.793.781/0001-75, localizada no Conj. Residencial Cidade Alta, n° 291, bairro Centro, cidade de Quebrangulo/AL.**Solicitando o credenciamento par ao fornecimento do cardápio de Coffe Break.**
LANCHONETE E RESTAURANTE SABOR DE CASA, CNPJ n° 49.590.887/0001-04, localizada a Praça Leite Oiticica, quarto andar, bairro Centro, cidade de Quebrangulo/AL.**Solicitando o credenciamento par ao fornecimento do cardápio de Café da manhã, almoço e jantar.**
Prosseguindo, todos os componentes da CPL rubricaram e iniciaram a análise dos documentos constantes dentro dos envelopes, em ato contínuo foi baixado as certidões de cada solicitante (CNPJ e CPF) no sítio eletrônico dos órgãos de Controle.
Dando início a análise do cumprimento as exigências do Edital, foi constatado que toda a documentação exigida no Projeto Básico, requerimento de habilitação e Edital; **encontram-se em conformidade com o requisitado,** estando as solicitantes aptas a firmar vínculo com a municipalidade.
Desta feita, concluímos pela **HABILITAÇÃO** da **DEGUST PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA,** CNPJ n° 27.793.781/0001-75 e **LANCHONETE E RESTAURANTE SABOR DE CASA,** CNPJ n° 49.590.887/0001-04 ao credenciamentoem apreço e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária,visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO
Titular

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:F3055A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA BM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 08170006/2023
CONTRATO N°: 67/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa BM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - EPP, CNPJ N° 19.588.728/0001-04, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf. Fernandez Plaza Sala 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.280.00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. WASHINGTON BELL MARQUES DA SILVA, portador do CPF n º 075.103.655-20 e RG nº 0164809619 SSP/BA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "BELL MARQUES", por meio da empresa BM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - EPP, CNPJ N° 19.588.728/0001-04, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 21 de outubro de 2023

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 18/ 09/ 2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:913F1E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA – ME.

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 09040021/2023
CONTRATO N°: 66/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.629.556/0001-03, situada na Avenida Menino Marcelo Contêiner 2, nº 122, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57046-000, com o endereço eletrônico: forrodasantigas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ROBERTO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n º 151.681.404-59 e CNH nº 00219150294 DETRAN/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS", por meio da empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ N° 10.629.556/0001-03, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 21 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 15/ 09/ 2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CA346F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A G S COSTA - ME

PROCESSO Nº: 08170007/2023
CONTRATO N°: 64/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001- 26, situada na Rua Projetada K 07, 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira - AL, neste ato representada pela Sra. GRESSIELY SILVA COSTA, portadora do CPF n º 003.579.735-50 e RG nº 99001180532 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "SAMYA MAIA", por meio da empresa G S COSTA - ME, CNPJ N° 16.642.064/0001-26, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 20 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 15/ 09/ 2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6629EDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A G S COSTA – ME.

PROCESSO Nº: 08170007/2023
CONTRATO N°: 63/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001- 26, situada na Rua Projetada K 07, 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira - AL, neste ato representada pela Sra. GRESSIELY SILVA COSTA, portadora do CPF n º 003.579.735-50 e RG nº 99001180532 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO : O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "WALLAS ARRAIS", por meio da empresa G S COSTA - ME, CNPJ N° 16.642.064/0001- 26, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 19 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: eR$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 15/ 09/ 2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:65A56054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E EMPRESA J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME.

PROCESSO Nº: 08230003/2023
CONTRATO N°: 69/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, situada na Rua Santa Bernadete, nº 123, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO DANIEL VIEIRA, portador do CPF n º 053.781.154-00 e RG 19550952 SEDS/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "DANIELZINHO É SHOW", por meio da empresa J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - ME, CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 19 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 18/ 09/ 2023

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8296BF23

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, POR MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 22/09/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:0FBA1A90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0809039/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADO: **Srª Vanessa Greice Rodrigues Menezes** inscrita com nº do CPF 098.037.074-42. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 0809039/2021 referente a locação de imóvel para abrigar as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. CELEBRAÇÃO: 12/09/2023. Vigência: fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6E275692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0709-048/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADO: **Srº Jose Vicente Rodrigues** inscrito com nº do CPF 700.654.634-72. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 0709-048/2021 referente a locação de imóvel para abrigar as instalações do centro de referência especializado de assistência social - CREAS. CELEBRAÇÃO: 15/09/2023. Vigência: fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9A523339

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO

LEILÃO EM RIO LARGO - CHAMAMENTO PÚBLICO

O SUPERITENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Washington Miranda de Aquino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 294/2022, RESOLVE:
NOTIFICAR **os proprietários possuidores de veículos removidos, recolhidos e retirados de circulação pela** SMTT - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Rio Largo, no período de 2017 a 2022, para promoverem a regularização administrativa dos veículos, junto a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a Leilão, tudo em conformidade com o art. 328 da Lei nº 9.503/97.

Rio Largo/AL, 15 de setembro de 2023.

WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO
Superintendente Municipal
Portaria n°. 294/2022

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:6B531A48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Pregão Eletrônico nº 14/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado: **empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, localizada na Rua AV Sete de Setembro, nº4995, Batel, Curitiba, Estado de Paraná;

Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), translado, hospedagens e receptivo, bem como seguro assistência com serviço de atendimentos 24hs, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Norte –AL**.
Valor Registrado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:15/09/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eCarlos Eduardo Lucas Ribeiro

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:24B85F25

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/10/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de setembro de 2023

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9B291D42

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda da secretaria de educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Tipo: **Menor Preço por item**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/10/2023**, às **14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de setembro de 2023

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AEB5DC87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.24.0025/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **ERIC LAND,** através da empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** – (CNPJ nº 30.244.228/0001-98)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 150.000,00** (**cento e cinqüenta mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:349B6943

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.24.0026/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **IGUINHO & LULINHA,** através do empresário exclusivo **IL SHOWS LTDA** – CNPJ n° **39.942.698/0001-08,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 280.000,00** (**duzentos e oitenta mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BE7CA302

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.24.0027/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **BANDA SAIA RODADA,** através do empresário exclusivo **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** – CNPJ n° **05.323.996/0001-90,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 280.000,00** (**duzentos e oitenta mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal..

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2F99F0B2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.24.0028/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **PERUANO,** através do empresário exclusivo **G S COSTA** – CNPJ n° **16.642.064/0001-26,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 100.000,00** (**cem mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B4F62CFB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.30.0095/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **ZÉ FELIPE,** através da empresa **ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA** – (CNPJ nº 26.940.667/0001-68)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 400.000,00** (**quatrocentos mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3869B271

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 05.30.0096/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **TATY GIRL,** através da empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** – (CNPJ nº 23.268.243/0001-00)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 200.000,00** (**duzentos mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EF5B36C1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.07.0011/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **TARCÍSIO DO ACORDEON,** através da empresa **TA SHOWS LTDA** – (CNPJ nº 43.202.769/0001-03)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 380.000,00** (**trezentos e oitenta mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:218148BC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.13.0036/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **JONAS ESTICADO,** através da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** – (CNPJ nº 21.939.747/0001-80)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 200.000,00** (**duzentos mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3A3DA504

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.14.0037/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **LUMA DANTAS,** através do empresário exclusivo **CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA** – CNPJ n° **05.741.927/0001-04,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 60.000,00** (**sessenta mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DB055DEB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.15.0016/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **LUAN ESTILIZADO,** através da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ nº 17.985.184/0001-99)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 100.000,00** (**cem mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6D89E635

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.21.0019/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **WALISSON MAICON,** através da empresa **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** – (CNPJ nº 27.469.174/0001-54)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 12.000,00** (**doze mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1BB767E0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.21.0020/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **GISELDA COSTA E VANESSA,** através da empresa **50.957.659 GISELDA COSTA FERREIRA** – (CNPJ nº 50.957.659/0001-09)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 8.000,00** (**oito mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F9ECA0E1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.15.0036/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **DJ RAFA,** através da empresa **ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO** – (CNPJ nº 46.602.226/0001-63)**,** para a realização da **Festa da Juventude**, no valor global de **R$ 5.000,00** (**cinco mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D741D47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 05.24.0025/2023** – Processo nº **05.24.0025/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, (CNPJ nº **30.244.228/0001-98)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Eric Land, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B58A20F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 05.24.0026/2023** – Processo nº **05.24.0026/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **IL SHOWS LTDA**, (CNPJ nº **39.942.698/0001-08)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Iguinho & Lulinha, para realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:72DD558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 05.24.0027/2023** – Processo nº **05.24.0027/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, (CNPJ nº **05.323.996/0001-90)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Banda Saia Rodada, para realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FA410DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 05.24.0028/2023** – Processo nº **05.24.0028/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **G S COSTA**, (CNPJ nº **16.642.064/0001-26)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Peruano, para realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 100.000,00** (cem mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3D53B1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 05.30.0095/2023** – Processo nº **05.30.0095/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA** – (CNPJ nº **26.940.667/0001-68**) – Objeto: **Contratação de atração artística – Zé Felipe, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D02D5221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Credenciamento nº 02/2023. Objeto: Credenciamento destinado a contratação de pessoas físicas para prestação do serviço de arbitragem amadora na realização dos eventos futebolísticos promovidos por esta municipalidade.

O recebimento e a abertura do envelope de credenciamento ocorrerão no dia 25 de setembro de 2023, às 11 (onze) horas, no endereço: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DCEEA82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº **INEX- 05.30.0096/2023** – Processo nº **05.30.0096/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** – (CNPJ nº **23.268.243/0001-00**) – Objeto: **Contratação de atração artística – Taty Girl, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias..

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:55D03BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 06.07.0011/2023** – Processo nº **06.07.0011/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **TA SHOWS LTDA** – (CNPJ nº **43.202.769/0001-03**) – Objeto: **Contratação de atração artística – Tarcísio do Acordeon, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5A1DA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 06.13.0036/2023** – Processo nº **06.13.0036/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, (CNPJ nº **21.939.747/0001-80)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Jonas Esticado, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:542C3DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 06.14.0037/2023** – Processo nº **06.14.0037/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA** – CNPJ n° (**05.741.927/0001-04)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Luma Dantas, para realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9B7ADD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº **INEX- 06.15.0016/2023** – Processo nº **06.15.0016/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ nº 17.985.184/0001-99) – Objeto: **Contratação de atração artística – Luan Estilizado, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 100.000,00** (cem mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:53000D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº **INEX- 06.21.0019/2023** – Processo nº **06.21.0019/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, (CNPJ nº **27.469.174/0001-54)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Walisson Maicon, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 12.000,00** (doze mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D22E3068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 06.21.0020/2023** – Processo nº **06.21.0020/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **50.957.659 GISELDA COSTA FERREIRA**, (CNPJ nº **50.957.659/0001-09)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Giselda Costa e Vanessa, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 8.000,00** (oito mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:819A1333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 06.15.0036/2023** – Processo nº **06.15.0036/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO**, (CNPJ nº **46.602.226/0001-63)** – Objeto: **Contratação de atração artística – DJ Rafa, visando a realização da Festa da Juventude do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:22FF524A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 18 de setembro de 2023.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5B6A28F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 – PROCESSO 1001020300182023
A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que em razão do principio da economicidade estará retornando o certame para 11:00 do dia 20/09/2023 objetivando abertura de negociação de preço com a empresa mais bem colocada. Por cautela, constatamos que o preço encontram-se acima do estimado pelo Setor de Compras e a negociação se faz necessário em razão do principio acima citado. CPL-SJL, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**.** Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 18 de setembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:56F56FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1001082200012023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira Recuperação de - repasses federais diminuídos pela União de forma ilegal.

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação no **1001082200012023** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa/escritório, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020**, pelo valor a título de honorários 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.

São José da Laje/AL, 06 de setembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2957C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PROC. ADM. Nº 1001082200012023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 1001082200012023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E MELHORIA DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE - REPASSES FEDERAIS DIMINUÍDOS PELA UNIÃO DE FORMA ILEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 12.330.916/0001-99.
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com as alterações ulteriores, e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

§ 1º - O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.
§ 2º - Autoriza-se, desde já, o destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

§ 3º - Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à CONTRATADA, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE sobre os mesmos.

DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

São José da Laje/AL, 06 de setembro de 2023.

Município de São Jose da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
CPF nº 057.546.854-83
Contratante

Monteiro e Monteiro Advogados Associados
CNPJ nº 35.542.612/0001-90
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
OAB/PE sob o nº 11.338
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C8F7250A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 48/2023
RUBENS SILVA SANTOS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 48/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. RUBENS SILVA SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 008.008.210823/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE **Rubens Silva Santos**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascido no dia 07/09/1962, filho de Benedito Zeferino dos Santos e Luzinete Pereira dos Santos, solteiro, gari, matrícula 311, CPF 364.257.964-72, RG 671912 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.24026.86.1, enquadrada no PCCS: 0001 – PISO SALÁRIO MÍNIMO – CLASSE ÚNICO, residente e domiciliado (a) na rua 15 de novembro, nº 888, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 24 de outubro de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeito

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:DFAEB7B5

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 41/2023
MANOEL ODILON DO NASCIMENTO

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 41/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. MANOEL ODILON DO NASCIMENTO.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 007.008.210823/2023 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. **Manoel Odilon do Nascimento,** natural de Delmiro Gouveia/AL, nascido no dia 22/05/1952, filho de Maria Balbina da Silva, solteiro, motorista, matrícula 427, CPF 038.548.534-40, RG 518560 SESP/AL, PIS/PASEP nº 17072079.91.0, enquadrado no PCCS: 0001 – PISO SALÁRIO MÍNIMO – CLASSE ÚNICO, residente e domiciliado no Sitio Agua Salgada, s/n, zona rural, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 24 de agosto de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:991657C9

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 39/2023
MARIA COSMA DOS SANTOS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 39/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA COSMA DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 015.008.210823/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Cosma dos Santos,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 03/11/1968, filha de Jose Zeferino dos Santos e Marinete Pinto dos Santos, casada, professora, matrícula 460, CPF 636.073.014-68, RG 1068614 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.42.7, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua A Cohab nova , nº 24 , Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de agosto de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:DA84AA16

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 50/2023
RAFAELA CARDOSO DOROTEU

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 50/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Sra. RAFAELA CARDOSO DOROTEU.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 004.008.280623/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Sra. **Rafaela Cardoso Doroteu**, natural de

Maceió/AL, nascida no dia 14/10/1986, filha de José Doroteu Neto e de Cleide Cardoso Barros, união estável, gari, matrícula 1835, CPF 048.434.324-66, RG 50.391.541-5 SSP/AL, PIS/PASEP nº 190.37973.12.7, enquadrada no PCCS: 0001 – PISO SALARIAL MINIMO Classe: ÚNICO, residente e domiciliado (a) à Rua 13 de Maio, nº 516, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, V, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 02 (dois) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 06 de setembro de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:D15D5F33

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 49/2023
TEREZA CRISTINA CAVALCANTE

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº.49/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. TERESA CRISTINA CAVALCANTE.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.210823/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. **Tereza Cristina Cavalcante Alves** natural de Pão de Açúcar /AL, nascida no dia 23/05/1970, filha de Afonso Pereira Alves e Maria Jose Cavalcante, solteira, agente de saúde, matrícula 1604, CPF 022.117.944-59, RG 20020010227764 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.47337.44.8, enquadrada no PCCS: 0079 – ASSISTENTE DE SEGURIDADE SOCIAL 40H, residente e domiciliado (a) na Rua Jose Pereira Alves, nº413, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 06 (seis) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 24 de agosto de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:9A984005

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 265/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 265/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração a quantia de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia/AL, no período de 19/09/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido na Oficina de Capacitação do 12º Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 265/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8E05A34D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 266/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 266/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia/AL, no período de 19/09/2023, para representar de forma oficial o Município na Oficina de Capacitação do 12º Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 266/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0E27AB63

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 267/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 267/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOSE ANTONIO QUINTELA MACHADO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia/AL, no período de 19/09/2023, para representar de forma oficial o Município na Oficina de Capacitação do 12º Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 267/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E25282CD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 006/2023, torna público o resultado da habilitação, referente à tomada de preços nº 06/2023, cujo objeto é a Contratação de instituição brasileira para contratação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do município de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 12 de setembro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO -EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.804.258/0001-90, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16 e INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, inscrita no CNPJ nº 40.417.695/0001-26 foram HABILITADAS por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José da Tapera-AL, em 18 de setembro de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3251ECC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.023.190523
Contrato de nº 65/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado Olho d'água do Padre, Soim, Sucupira e Medeiros, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:110A0E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002.008.280823
Contrato de nº 68/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Vaudileide Pereira Santos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:854CD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006.008.280823
Contrato de nº 67/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.895.119/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Rafael Barros Santana pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D52F0D80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ferragens, epi e madeiras). EXCLUSIVO E RESERVA PARA ME, EPP E MEI, Tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 02 de outubro de 2023 as 09h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

AUGUSTO SERGIO MENDONÇA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:96BD5964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará Credenciamento nº 001/2023, para Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões (online e presencial), de alienação de veículos e outros bem móveis de propriedade do município de São Luis do Quitunde/AL. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Setor de protocolo endereçado a comissão Permanente de Licitações, Praça Ernesto Maranhão, s/nº, Centro, no horário das 08 às 13h, a partir do dia 19/08/2023 até o dia 20/09/2023. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontra à disposição dos interessados no e-mail cplslq@gmail.com; ou retirá-los junto ao Setor de Licitações.

FERNANDA MARIA CAVALVANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:3BF5428B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 606 DE 18 DE SEMTEMBRO DE 2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL E AUTORIZA ALTERAÇÃO O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 89.696,42 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTE E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito de São Miguel Dos Milagres/AL, faço saber que a câmara municipal de São Miguel dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao PPA-Plano Plurianual como metas e prioridades a implantação de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias a serem adotadas pelo Município conforme Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e suas alterações.

Tipo da Ação: Projeto
Origem: Transferência da União
Descrição: ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19
Base Legal: Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e legislações posteriores.
Produto: Ação realizada.
Especificação do Produto: Ações emergenciais ao setor cultural em função das consequências pós pandemia do COVID-19.
Beneficiário: Toda população de São Miguel dos Milagres-AL abrangida pela Lei Complementar 195/2022.
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Forma de Implementação: Direta
Detalhamento da Implementação: Conforme Plano de Ação aprovado referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar 195/2022.

Art. 2º - Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações.

Descrição	Unidade de Medida	Ano	Crédito
Ações emergenciais destinadas ao setor cultural por decorrência da pandemia internacional do coronavírus	Ações	2023	R$ 89.696,42

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL crédito especial, no valor de R$ 89.696,42 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarente e dois centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0007 – Resgate a Cultura
FONTE DE RECURSO: 1.749.0000 – Outras vinculações de transferências
PROJETO: 2024 – Manutenção das Ações Emergenciais ao Setor Cultural – LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.3.9.0.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	1.749.0000	R$ 52.974,70
3.4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	1.749.0000	R$ 10.862,24
3.3.3.9.0.31	Premiações Cul. Art. Cient. Desp. E Outros	1.749.0000	R$ 25.859,48

Art. 4º – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total disposto no art.43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Apoio Administrativo
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado	1.500.0000	89.696,42

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 18 de setembro de 2023

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:4A558E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023 (04/09/2023)

Nomeia o Sr. Rafael Lustosa Siqueira ao Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
NOMEAR a senhor, Rafael Lustosa Siqueira portador do CPF sob o nº 048.XXX.XXX-99, ao cargo de Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por força da portaria 175/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Dê-se Ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 04 de setembro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 175/2023, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 04 de setembro 2023

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:EE55CD83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições

editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO**,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, o Sr. **José Maria dos Santos**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 1.469.462 SSP/AL, e CPF nº 863.273.484-91, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas.
Art. 2º. O servidor designado atuará no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 040/2023,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 113/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **José Maria dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

#republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:562D3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 126/2023

O DIRETOR DO SAAE DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 126/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros e Lacres, em favor das empresas**: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.655.998/0001-37, vencedora dos itens 1 e 2 perfazendo o valor total de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais); **LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.762.258/0001-01, vencedora do item 3 perfazendo o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais); **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.923.886/0001-95, vencedora do item 4 perfazendo o valor total de R$ 114.975,00 (Cento e quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais); **MAYLLA PEREIRA RAMOS COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.735.181/0001-68, vencedora do item 5 perfazendo o valor total de R$ 21.557,50 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 14 de setembro de 2023.

EDVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F0C66F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 42.923.886/0001-95 Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LACRES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 114.975,00 (Cento e quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais)**
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de setembro de 2023.

EDVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA -
Diretor
SAAE de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:18EF4410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 09.655.998/0001-37 Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LACRES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:688C7F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MAYLLA PEREIRA RAMOS COSTA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.735.181/0001-68 Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LACRES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 21.557,50 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA **–**
Diretor
SAAE de Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F83BD5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 06.762.258/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LACRES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de setembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA **–**
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:25148455

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.063, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza O Poder Executivo Municipal A Repassar Recursos Recebidos Da União Para Cumprimento Da Assistência Financeira Complementar De Que Trata A Emenda Constitucional 127/2022 E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo Único Os valores do Piso Salarial da Enfermagem por Categoria, bem como carga horária constam no Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor (a) à título de complementação, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.
Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a complementação salarial, até o valor do piso nacional, caso este venha a ser corrigido futuramente.
Art. 5º A complementação dos Recursos está condicionada ao Repasse do Ministério da Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:C06CD704

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 08110011/2023.
Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Assunto: Serviço de Reparo e Conserto de Impressora EPSON.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI,** com o CNPJ: 29.529.181/0001-20 com o valor total de R$ 200,00 para atender as demandas a Secretaria de Administração e Finanças.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:9E425070

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 07250009/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social – SMTTDS.
Assunto: Aquisição de Pneu para Moto.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social – SMTTDS, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização das contratações das empresas **TH COMERCIO DE PNEUS – item 1 e JAILTON FARIAS – item 2,** com o CNPJ: 11.326.412/0001-32 e com o CNPJ: 10.622.004/0001-65, com o valor total de R$ 2.557,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social – SMTTDS.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:8732DA8A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 01260013/2023
MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Viçosa/AL. **DATA: 03 de outubro de 2023, às 08h30min.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 18 de setembro de 2023.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA.
Pregoeiro/Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B0F1BBFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETORES GERAIS E ADJUNTOS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Silvestre Péricles de Góes Monteiro, 33 – Loteamento José Bento da Silva
Joaquim Gomes – Alagoas – CEP 57.980-000
Telefone: 82 3252 1191
E mail: semed.joaquimgomes.al@gmail.com

EDITAL 01/2023

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretores Gerais e Adjuntos de Escolas da Rede Municipal de Joaquim Gomes/AL.

O Municipio de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, torna pública a abertura do Edital de Seleção ao cargo de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Municipal de n° 574 de 14 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes para o processo seletivo.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital irá nortear o processo de seleção de Diretores Gerais e Adjuntos nas Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido para o ano período de 2 (dois) anos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este Edital regulamenta as normas do Processo Seletivo para Diretores Gerais e Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Educação de Joaquim Gomes -AL, em consonância com as novas metologias de aferição das competências técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento das condicionalidades de melhoria de Gestão Escolar de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação de títulos, conforme as regras expostas pela Lei Municipal de nº 574/2022 e em observância a Lei Federal nº 14.113/2020.
2.2 O Proceso Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
2.3 As funções destinam-se à lotação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades institucionais.

2.4 A Coordenador Pedagógico será de competencia da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto da unidade Escolar.

3. DA FUNÇÃO

3.1 O objeto deste Edital tem a seguinte função:
3.1.1 FUNÇÃO : Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto
3.1.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Representar a Unidade Escolar e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade próxima, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.

3.1.1.2 DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:
I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática;
II – responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III – coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV – participar de programas de formação de diretores definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
V – implementar a proposta pedagógica da Unidade Escolar em observância a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Proposta Curricular da Educação Básica das Redes de Ensino do Município de Joaquim Gomes.
VI – convocar e presidir as reuniões da assembleia Geral, do Conselho Escolar, Conselho de Classe dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;

VII – elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar;
VIII – garantir o fluxo de informações na unidade escolar, e desta, com os órgãos da administração municipal;
IX – encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
X – deferir e executar a matrícula e a transferência de alunos;
XI – cumprir o calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

XII – acompanhar, junto à equipe pedagógica, o trabalho docente, nos diferentes horários de trabalho, o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos alunos;
XIII – promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico- administrativa no âmbito escolar;
XIV – supervisionar o estoque e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente ás exigências sanitárias e aos padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.
XV – definir horário de trabalho dos professores, profissionais da educação e profissionais de apoio em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação;
XVI –articular processos de integração da escola com a comunidade, em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação;
XVII – cumprir com as orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XVIII – assegurar a realização do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar, conforme as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XIX – zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XX – manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares e com toda a comunidade escolar;
XXI – informar aos pais ou responsáveis a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução do Projeto Politico Pedagógico da unidade escolar;
XXII – providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, nos casos de identificação de violência doméstica ou de suspeita de violência sexual;
XXIII – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
XXIV – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação no cumprimento de suas finalidades;
XXV – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXVI – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
XXVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas;

XXVIII – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem atribuídas pela SME;
XXIX – cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor.

3.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS (Aptidões)

3.2.1 São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Seja ocupante do cargo efetivo de professor municipal;
ll- Tenha habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia e demais Licenciaturas;;
III – Esta lotado na Unidade de Ensino com efetivo exercício há mais de 02 (dois) anos;
IV – Ter experiencia mínima comprovada de 02 (dois) anos no Magistério em qualquer órgão da Educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular;
V - Dispor de carga horária de 40 horas semanais de dedicação exclusiva ao cargo de gestor escolar;
VI - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Apresentar um plano de trabalho para a gestão pedagógica, administrativa e financeira, com ações específicas de sua responsabilidade voltadas para o ensino e aprendizagem dos alunos daquela unidade escolar, a ser acompanhado por uma comissão permanente designada por portaria;
VIII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos.
IX - Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto na Lei Municipal n° 574/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES /DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo dar-se-á por chapa, composta por candidato a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto, sendo que a definição da função pretendida seja acordada pelos candidatos, da mesma escola, em número correspondente ao demonstrativo de vagas por cargos da Unidade de Ensino no município, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Gomes, de forma exclusivamente presencial,das 9h às 12h e das 14h às 16h, conforme cronograma em anexo, mediante apresentação dos documentos realcionados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida **(Anexo III);**
4.1.2 Cópia do diploma de graduação (obrigatório);

4.1.3 Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme roteiro de elaboração - **Anexo VI**
(obrigatório).
4.2 Declarações a serem apresentadas no ato da inscrição:
I. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (enquanto servidor efetivo);
II. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação exclusiva à escola (obrigatório) - **Anexo IV**;

Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional - **Anexo V**;
III. Declaração de antecedentes criminais; Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa (obrigatório);
4.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
4.4 Serão candidatos os professores efetivos que registrarem o pedido de inscrição no período de 09/06/2023 à 14/06/2023
4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
4.6 Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

4.7 As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Joaquim Gomes o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo para o cargo de Diretores Gerais e Adjuntos constará das seguintes etapas:
5.1.1 Prova de Títulos – A Prova de títulos compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmico devidamente comprovado.
5.1.1.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

5.1.1.2 A prova de título varia de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (5,0 Pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Pós-graduação (até duas especializações, no mínimo de 360 horas, sendo as mais recentes na área pedagógica)	**2,5**	**2**	**5,0**	**10,0**
Pós-graduação Strictu sensu – Mestrado - (o mais recentes na área pedagógica)	**2,5**	**1**	**2,5**	
Pós-graduação Strictu sensu – Doutorado - (o mais recentes na área pedagógica)	**2,5**	**1**	**2,5**	

5.1.2 Entrega do Plano de Gestão e Defesa Oral - A segunda etapa consistirá na entrega do PGE, seguido de apresentação expositiva, com duração máxima de 30(trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o Plano.
5.1.2.1. O Plano de Gestão Escolar será elaborado conforme roteiro exposto no **anexo VI** que será avaliado através dos seguintes critérios:
5.1.2.1.1 Conteúdo (0 a 10 pontos)

5.1.2.1.2 Viabilidade (0 a 10 pontos);

5.1.2.1.3 Metas e ações (0 a 10 pontos);

5.1.2.1.4 Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);

5.1.2.1.5 Exposição coerente (0 a 10 pontos).

5.1.2.2 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
5.1.3 Entrevista - A entrevista consiste de conhecimentos específicos, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, corresponde à análise do candidato em conhecimento Pedagógico- administrativo.
5.1.3.1 A entrevista versará sobre conhecimentos de:
I. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
II. O papel do gestor como liderança;
III. Plano Nacional de Educação;
IV. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
V. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
VI. Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
VII. Base Nacional Comum Currícular (BNCC);
VIII. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
IX. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico
X. Tecnologia de Gestão Educacional
XI. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
XII. Avaliação e Monitoramento da Educação

6. DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE
6.1 O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional com ações que devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;
6.2 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância com o **Anexo IV**, deste edital;

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE
7.1 A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, para apresentação que se dará de forma oral, podendo se utilizar de recursos de multimídia (não obrigatório).
7.2 O candidato terá duração máxima de 30 minutos para apresentar o plano gestor para a comissão, sendo 20 minutos para a introdução, objetivo geral e específicos, bibliografia, metodologia utilizada e conclusão, ao final da apresentação a banca terá 10 minutos para questionamentos direcionados ao candidato sobre o plano apresentado.
7.3 A apresentação se dará na data estabelecida no cronograma Anexo I, com data e horário previamente agendado pela Comissão do Processo Seletivo, por escola.
8. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
8.1 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com 30 (tinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto onde será cumprida a etapa **5.1.3**.
8.2 A entrevista terá a duração de até 01(uma) hora.
8.3 A entrevista será realizada no horário das 8h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00, localizada na Avenida Silvestre Péricles de Góes Monteiro, 33 – Loteamento José Bento da Silva, Joaquim Gomes /AL.
8.4 O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu**.**
9. DA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
9.1 A aprovação/classificação será procedida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, composta por representações conforme artigo 10 da Lei nº 574. Esta banca será responsável por aferir as notas correspondentes a cada avaliação.
9.2 Será considerado aprovado/classificado o candidato que obter a nota final apurada de acordo com a fórmula abaixo:
Nota geral = (Nac+ Nap+ Ne): 3Legenda:

Nac: Nota análise dos títulos
Nap: Nota apresentação Plano de Gestão Ne:
Nota Entrevista
9.3 O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.
9.4 No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.
9.5 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas do processo seletivo ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1 Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação dos Diretores e Diretor(a) Adjunto de Unidade Escolar do Município de Joaquim Gomes /AL.
10.2 No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar e Diretor Adjunto assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
I – Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos;
II – Pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;
III –Pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
10.3 O(a) Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto poderá permanecer na função por 02 (dois) anos, transcorrido esse tempo o mesmo poderá permanecer no cargo caso não possua outro candidato concorrendo a vaga desde que apresente novamente o plano gestor eeste seja aprovado pela comissão.
10.4 A nomeação e posse se dará após quinze dias do cumprimento de todas as Etapas do Processo Seletivo, o candidato(a) aprovado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, para encaminhamentos, organização escolar e do ano letivo.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;
11.2 A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme Plano de Cargos e Carreira vigente no município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos presente no edital será automaticamente desclassificado (a) do processo de escolha;
12.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
12.3 Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;
12.5 Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
12.6 A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
II – Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
V - Caso instituição de ensino venha a fechar.
12.7 A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditória e ampla defesa;
12.8 O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:
I – inexistência de candidatos inscritos;
II – vacância;
III – na criação de unidade de ensino.
12.9 A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.
12.10 Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar e Adjunto antes do término para nova seleção compete ao chefe do Poder Executivo designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, em consonância com a Lei 574/2022 – Lei da Gestão Democrática do Município de Joaquim Gomes – AL.
12.11 O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
12.12 Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do processo de Seleção nomeada por meio de Decreto Municipal.

Joaquim Gomes / AL, 09 de maio de 2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2023/2025		
Lançamento do Edital –10/05/2023		
ATIVIDADE		**DATA**
Inscrições		09/06/2023 à 14/06/2023
Realização das Etapas	Prova de Títulos	09/06/2023 à 14/06/2023
	Plano de Gestão - Defesa Oral	15/06/2023
	Entrevista	15 a 16/06/2023
Análise e Consolidação dos Resultados		20 a 23/06/2023
Divulgação do Resultado Parcial		27/06/2023
Interposição de Recurso		27 a 28/06/2023
Publicação do Resultado Final		30/06/2023
Homologação do Resultado Final		03/07/2023
Nomeção e Posse		

ANEXO II

LISTA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CARGO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CARGO**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALQUIRIA MARINHO DE ARAUJO	DIRETOR (A)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRAN FELIX DO NASCIMENTO	DIRETOR (A)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE GOMES PEIXOTO	DIRETOR (A)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	DIRETOR(A)
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	**CARGO**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MELO	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª CICERA SANTOS MARINHO	DIRETOR(A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSE	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CECILIA MEIRELES	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ELOIDA ALEXANDRE	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLAS DO CAMPO	DIRETOR (A)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Data de Nascimento:__ /__ /__	
Filiação:Pai :_____	
Mãe:_____	
Endereço Residencial:	
Bairro:_____	**Cidade:_____**
Telefone:	**E – mail:**
Experiência Profissional	
Formação Acadêmica: _____	
Tempo no Magistério: _____	
Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino:	
Cargo Efetivo de Professor (a): sim () Não ()	
Cargo Pretendido: () Diretor(a) () Diretor adjunto	
Justificativa:	
(Desenvolva uma justificativa apontando a razão ela qual você que ser diretor(a)/djunto(a)	

Joaquim Gomes, de_____de_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____,portadora do RG nº_____, Órgão Expedidor_____, UF_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para fins do Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes/AL, para os anos letivos de 2023 a 2025, que disponho de tempo para me dedicar a função de Gestor Escolar da Escola **_____.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO.**

Joaquim Gomes /AL, _____de_____de 202_____.

(NOME E ASSINATUTA DO DECLARANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU,_, portadora do RG nº_, Órgão Expedidor_, UF __e inscrito(a) no CPF sob o nº_, **DECLARO** para fins do Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes /AL, para os anos letivos de 2023 a 2025, que não sofri, nos ultimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao municipio de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas que impossibilite o exercicio da função de Gestor Escolar da Escola_**.** Estou ciente que as informações aqui declradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis panalizaçoes caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO.**

Joaquim Gomes /AL,_de_de 202_.

(NOME E ASSINATUTA DO DECLARANTE)

ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELEBORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. DADOS DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:
Município:
Endereço:
Bairro:_
CEP

Telefone:

2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Educação Infantil ()
Ensino Fundamental (anos iniciais) ()
Ensino Fundamental (anos finais) ()
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo: Formação acadêmica: Função atual:

4. INTRODUÇÃO

5. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLA

6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

6.1 DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

6.2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA

6.3 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

6.4 DIMENSÃO FINANCEIRA

6.5 DIMENSÃO FÍSICA

7. METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO FÍSICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

8. AVALIAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ____, Matrícula____ ,nomeado(a) Para exercer ocargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil____ , em consonância com a Lei Municipal Nº 574 de 14 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Joaquim Gomes /AL,_de_de 202_.

Assinatura do Diretor

ANEXO VIII

CONTEÚDOS DA ENTREVISTA DE CONHECIMENTO, SITES NA INTERNET E INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS.

Legislação Educacional (Federal)	. § Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – da Educação, da Cultura e do Desporto – Seção I – da Educação, artigos 205 a 214; § Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; § Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN; § Lei n° 11.738, de 16/07/2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; § Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); § Lei nº 11.947, de 16/06/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; § Resolução n° 15, de 16/09/2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa DinheiroDireto na Escola – PDDE; § Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; § Resolução CNE/CP nº 2 de 22/12/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC
Gestão Escolar	§ Políticas públicas para a Educação Básica; § Projeto Pedagógico – avaliação, currículo e formação continuada de professores; § Gestão Escolar – gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão democrática; conselhos escolares e transparência na gestão; § Relação escola – família – comunidade; § Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb; § Censo Escolar; § Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. § Inclusão da Pessoa com Deficiência
Indicações Bibliográficas	§ (INEP). **Novo SAEB**. 2020. Disponível em: http://inep.gov.br/educacaobasica/saeb/historico Acesso em: 27 jun. 2022. § BRASIL. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. **Direito à Educação –Orientações sob a Perspectiva Inclusiva.** 2016. Disponível em:https://www.oabrj.org.br/arquivos/files/Cartilha_Direito_a_Educa caoOrientacoes_sob_a_Perspectiva_Inclusiva%281%29.pdf.Acess o em: 27 jun.2022.
Indicações Bibliográficas (cont.)	§ FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43ª. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011; § MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola: uma questão pública.** Belo Horizonte: Autêntica, 2013; § MEDEIROS, M. DE L.; FEROLLA, L. M.; PASSADOR, C. S.; PASSADOR, J. L. (2013) § *Gestão escolar: afinal, que fins estão sendo buscados?* **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação,** v. 30, n. 1, p. 115-138, jan/abr. 2014; § PARO, Vitor. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Ática, 2003; § SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** Campinas: Autores Associados, 2008; e § SOUSA, S. K.; MARTINS, M.A. (2013) *A gestão da educação básica na esfera municipal: papel do governo federal na indução de programas.* **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação,** v. 30, n. 1, p. 97-113, jan/abr. 2014.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:4CCF9515

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO DO EDITAL Nº 038/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESULTADO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS DEMAIS "FAZEDORES DE CULTURA" QUE NÃO DO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Maragogi, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de o premiação aos demais "fazedores de cultura" que não do audiovisual** visando apoio a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

Nº	INSCRITO	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Djalma Luis da Silva	035.***.***- 62	Tirador de Coco	Admitido
2	Antônio Marcos da Silva Santos	081.***.***-84	Tirador de Coco	Admitido
3	José Liberato dos Santos	818.***.*** - 91	Tirador de Coco	Admitido
4	Fernando da Silva	075.***.*** - 20	Tirador de Coco	Admitido
5	Genivaldo Santos de Almeida	108.***.*** - 12	Tirador de Coco	Admitido
6	Reginaldo Manoel Alves da Silva	083.***.*** - 10	Tirador de Coco	Admitido

7	Cícero da Silva	305.***.*** - 51	Tirador de Coco	Admitido
8	José Amaro da Silva	126.***.*** - 59	Tirador de Coco	Admitido
9	Alessandra dos Santos	081.***.*** - 28	Fazedores de Bolinho de Goma	Admitido
10	Daniely dos Santos	115.***.*** - 60	Fazedores de Bolinho de Goma	Admitido
11	Vitória Camila da Silva Lima	131.***.*** - 96	Fazedores de Bolinho de Goma	Admitido
12	Jessiane Maria da Silva	038.***.*** - 12	Fazedores de Bolinho de Goma	Admitido
13	Janio de Lima Almeida	080.***.*** - 10	Mestre/Mestrando de Capoeira	Admitido
14	Rogério Tavares Benevides	743.***.*** - 53	Mestre/Mestrando de Capoeira	Não admitido Indeferido por ausência de documentação solicitada, de acordo com o item 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3, 6.10.4 do Edital 38/2023
15	Ofélia Maria do Nascimento Acioly	047.***.*** - 14	Marisqueira	Admitido
16	Maria Augusta dos Santos	026.***.*** - 35	Marisqueira	Admitido
17	Elielba Márcia Rocha Calaça Pinto	891.***.*** - 87	Marisqueira	Admitido
18	Maria Gracilda Pereira dos Santos	884.***.*** - 87	Marisqueira	Admitido
19	Rosinete Maria da Silva	075.***.*** - 90	Marisqueira	Admitido
20	Géssica Maria da Silva	139.***.*** - 41	Marisqueira	Admitido
21	Carlos André dos Santos Batista	084.***.*** - 54	Marisqueira	Admitido
22	Lucas Rodrigo da Silva Cândido	108.***.*** - 48	Marisqueira	Admitido
23	Elenita Maria dos Santos Silva	102.***.*** - 02	Marisqueira	Admitido
24	Ivaneide Maria dos Santos	020.***.*** - 09	Marisqueira	Admitido
25	Adilanei Daiane dos Santos	116.***.*** - 05	Marisqueira	Admitido
26	Elizane Silva Velozo	700.***.*** - 21	Marisqueira	Admitido
27	Maria José Lima de Melo da Mata	514.***.*** - 87	Marisqueira	Admitido
28	Iracema Maria da Silva	955.***.*** - 10	Marisqueira	Admitido
29	Maria da Apresentação da Silva Nascimento	084.***.*** - 77	Marisqueira	Admitido
30	José Sipriano da Silva	827.***.*** - 91	Marisqueira	Admitido
31	Maria Edineide dos Santos Batista	818.***.*** - 34	Marisqueira	Admitido
32	Josuel Luis Costa da Silva	111.***.*** - 80	Marisqueira	Admitido
33	Valmireide Araújo do Carmo	036.***.*** - 83	Marisqueira	Admitido
34	Maria Daniela da Silva	708.***.*** - 96	Marisqueira	Admitido
35	Marcos Pereira dos Santos de Andrade	019.***.*** - 12	Marisqueira	Admitido
36	Walmir Henrique da Silva	122.***.*** - 09	Casa de Farinha	Admitido
37	Junho Manoel de Lima	034.***.*** - 28	Casa de Farinha	Admitido
38	Ivanete Maria de Lima	700.***.*** - 34	Casa de Farinha	Admitido
39	Luiz Carlos da Silva	856.***.*** - 15	Casa de Farinha	Admitido
40	Amaro Manoel dos Santos	033.***.*** - 04	Casa de Farinha	Admitido
41	Maria José de Oliveira	701.***.*** - 26	Casa de Farinha	Admitido
42	Josemir Soares da Silva	521.***.*** - 10	Casa de Farinha	Admitido
43	José Severino Barboza	431.***.*** - 53	Consultoria	Admitido

1. DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INADMISSIBILIDADE

1.1 Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 20/09/2023 á 25/09/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo IX) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi descrito no item 6.5.

1.2 Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Maragogi e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, do dia 26/09/2023 à 27/092023.

1.3 Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura no dia 28/09/2023.

1.4 Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer a Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Centro – Maragogi.

1.5 Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

Maragogi, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7C0A0457

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1509.001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1509.001/2023
Partes: PMMD e a empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	VENTILADOR DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO, MONTADO EM BASE MÓVEL, PROVIDO DE RODÍZIO COM FREIOS, COM MONITOR GRÁFICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V – 60HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE ALAGOAS, REGISTRADA NA ANVISA, INSTALAÇÃO ETRENAMENTOS INCLUSOS	**2**	**60 DIAS CADA**	**R$1.780,00**	**R$ 3.560,00**	**R$7.120,00**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta dias), contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Preço: R$ 7.120,00 (Sete mil e cento e vinte reais).
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Rodrigo Benjamin Delgato
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:3965C0AA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 1509-001/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

CNPJ: 12.258.141/0001-98
EDITAL N.º 1509-001/2023, de 15 de setembro de 2023

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado De Alagoas, TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o Resultado dos Recursos apresentados à Comissão Organizadora do Rateio Dos Recursos do FUNDEF, Pelos profissionais do magistério da educação (ativos, inativos, exonerados, contratados e pensionistas/herdeiros), para fins de comprovação do direito ao Benefício à Título de Precatórios do FUNDEF, respeitando o tempo de serviços prestados no efetivo exercício do Magistério e ou em funções correlatas (Direção, Coordenação e ou Supervisão) junto à Secretaria Municipal de Educação no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006.

Parecer da Comissão																					
Nº	REQUERENTE	DEFERIDO									INDEFERIDO										
		Expresso em mês(es) por ano									Expresso em mês(es) por ano										
		97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
01	ADRIANA VIRGINIO MENDES	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–
02	ALDERIZA GOMES SILVA	–	12	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
03	ANDRÊSSA GOMES C. DE AMORIM	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
04	ANGELA SOARES DA SILVA	07	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
05	ANTONIO ARVILINO SILVA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12	12	–	–
06	CICERO MARCELINO DA SILVA	–	–	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
07	CÍNTIA JANAINA DELFINO GOMES	–	–	–	–	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
08	DANIELA MONTEIRO S. CARVALHO	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	12	12
09	GRACILEIDE SOARES A. DE SOUZA	–	–	–	–	–	–	–	12	12	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
10	ILMA PEREIRA DA SILVA	–	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
11	IVANISE RODRIGUES DE LIMA	–	04	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
12	JANETE IZIDIO DA SILVA	–	–	–	11	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
13	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	12	–	–	–	–	–	–	–
14	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA	–	–	–	–	–	–	08	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
15	JOSEFA NUNES SILVA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–
16	JOSEFA PUREZA DE SOUZA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–
17	JOSIVALMA SOARES SILVA	–	–	–	–	–	–	–	11	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
18	JOZIMARIO SEVERINO SILVA	–	–	–	–	–	–	–	–	12	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
19	JUCILEIDE MARIA BARBOSA	–	–	–	–	–	–	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
20	JUSCINEIDE MARTINS DE SOUZA	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
21	KELLY ROBERTA SOARES S. BARBOSA	–	–	–	–	–	–	–	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
22	LEONILDA MARIA DA SILVA	–	–	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
23	LINDALVA CARDOSO DE FREITAS	–	–	–	–	–	–	11	–	11	11	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–
24	LINDINEIDE SOARES ALENCAR*	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–
25	LUCENUBIA LIMA DE FREITAS	–	–	–	–	–	10	09	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
26	LUCIANA MELO DOS REIS	–	–	–	–	–	–	11	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
27	LUZINETE RODRIGUES VIEIRA	–	–	–	–	–	–	12	12	12	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
28	MACIEL DO NASCIMENTO SANTOS	–	–	–	–	–	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
29	MARIA DO CARMO LEITE	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
30	MARIA ISLANDJA NUNES SILVA	–	–	–	–	–	12	12	12	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
31	MARIA JOELMA ALVES DE OLIVEIRA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–
32	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA*	–	05	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Parecer da Comissão (Continuação)																					
Nº	REQUERENTE	DEFERIDO									INDEFERIDO										
		Expresso em mês(es) por ano									Expresso em mês(es) por ano										
		97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
33	MARIA JOSÉ DE LIMA*	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

34	MARIA MARLUCE DOS REIS BRITO	–	–	–	–	–	07	12	07	–	–	12	12	12	12	12	5	-	6	12	12
35	MERY ELLE RODRIGUES ALVES*	–	–	–	–	–	–	11	11	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
36	MIRIAN RODRIGUES DE MELO	–	–	–	–	–	10	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
37	NORMA LUCIA SOARES	–	04	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–
38	OLIVANIA RODRIGUES BRITO	–	–	–	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
39	OLIVETE RODRIGUES BRITO MARTINS	12	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
40	POLIANA VIRGINIO MENDES SILVA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	12	–	–	–	–	–	–	–
41	QUITERIA MARIA CARDOSO	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–	–	–	12	12
42	RISOLEIDE BERTOLDO C. VENTURA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	12	12	12
43	ROSIMERE SOARES BRITO	–	–	–	–	–	–	–	11	11	–	–	–	–	–	–	12	–	–	–	–
44	SAMARA RAIMUNDO DA SILVA	–	–	–	–	–	–	–	11	–	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
45	SANNIA MARIA DE BRITO MARQUES	–	–	–	–	–	–	–	11	11	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
46	SARIJANE NASCIMENTO SOARES	–	–	–	–	–	–	01	–	01	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
47	SENILTON SEZÁRIO MELO	–	11	12	–	–	–	–	–	12	–	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–
48	SOLANGE SOARES FERREIRA	12	12	03	–	–	–	–	–	–	–	–	–	9	12	12	12	12	12	12	12
49	TEREZINHA ALVES DA SILVA	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12	–	3	–	–	–	–	–	–	–
50	VALDOMIRA MARIA GOMES**	–	–	–	08	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
51	VIVIANE RODRIGUES SILVA	–	–	–	–	–	12	12	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

* Recurso apresentado por representante legal: PENSIONISTA/HERDEIRO/A ou PROCURADOR/A
** Os períodos requisitados, por seu/sua representante legal, foram publicados anteriormente por meio de Edital n.º 0303-001/2023, de 03 de março de 2023, no grupo de "CONTRATADOS", sendo este, posteriormente corrigido para o grupo de PENSIONISTA/HERDEIRO(S).
Art. 2º - Para os RECURSOS que tiveram PARECERES "DEFERIDOS", terão os seus respectivos períodos incorporados a relação anteriormente publicada através de Edital n.º 0303-001/2023, de 03 de março de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Branco – AL, em 15 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4F84B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 1509-002/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

CNPJ: 12.258.141/0001-98
EDITAL N.º 1509-002/2023 de 15 de setembro de 2023
A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado das Alagoas, TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o RESULTADO FINAL dos profissionais do magistério da educação (ativos, inativos, exonerados, contratados e pensionistas/herdeiros), que fazem jus ao Benifício à título de Precatórioss do FUNDEF, respeitando o tempo de serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Educação no decurso de janeiro de 1997 até dezembro de 2006.

GRUPO: ATIVO												
Nº	SERVIDOR	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
01	ADEILMA GOMES BARBOSA	***.524.144-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
02	ADRIANA LIMEIRA CARVALHO	***.132.444-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
03	AILDA UMBERLINA GOMES	***.096.244-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
04	ANGELA SOARES DA SILVA	***.325.444-**	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12
05	ATEVALDO CABRAL SILVA	***.910.304-**	–	07	12	12	–	–	–	–	–	–
06	AURINETE CABRAL TEIXEIRA	***.090.994-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12

07	CARLEANA CARDOSO CARVALHO SILVA	***.458.444-**	–	–	–	12	12	12	12	–	–	–
08	CARMEM JUSSARA TIMOTEO	***.547.584-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
09	CARMEM LUCIA DA SILVA	***.652.964-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
10	CICERA DOS SANTOS	***.289.564-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
11	CICERA MARIA SILVA ROCHA	***.547.344-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
12	CICERO JOSE DA SILVA	***.923.804-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	CREUZA GOMES RODRIGUES	***.815.934-**	10	07	12	12	12	12	12	12	12	12
14	DEJANIRA BARROS DE MELO DORES	***.027.254-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
15	DENIA ANGELO TEIXEIRA	***.552.254-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
16	EDILANIA AMARAL OLIVEIRA	***.950.318-**	–	11	07	12	12	12	12	12	12	12
17	EDITH NUNES SILVA	***.140.974-**	12	12	–	12	12	–	–	12	12	12
18	ELIANA DA SILVA	***.166.274-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
19	ELIANE BARROS DE MELO SILVA	***.646.804-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
20	ELISAMA ROBERTO AMORIM	***.487.804-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
21	ELISANGELA AMARAL SANTOS	***.057.504-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
22	ERIVELTON CABRAL DA SILVA	***.443.154-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
23	EZEQUIEL GOMES DA SILVA NETO	***.156.424-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
24	GEZIANA MENDES PEREIRA	***.983.034-**	10	07	12	12	12	12	12	12	12	12
25	IRANI ALVES DOS SANTOS	***.919.954-**	10	07	12	12	12	12	12	12	12	12
26	IRINEIA ANTONIA DA SILVA	***.877.424-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
27	ISMAEL RODRIGUES LINS	***.547.304-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
28	IVANISE RODRIGUES DE LIMA	***.553.304-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
29	JAQUELINE SOARES LIMA	***.641.868-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
30	JEANE DE LIMA SOARES ALCANTARA	***.544.794-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12

GRUPO: ATIVO

Nº	SERVIDOR	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
31	JOSE ADRIANO SILVA	***.788.264-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
32	JOSE ALVES DOS REIS	***.678.804-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
33	JOSE JARBIRON FRANCISCO SANTOS	***.672.064-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
34	JOSE LIBERATO DA SILVA	***.173.474-**	12	12	12	12	–	–	–	–	–	–
35	JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA	***.816.524-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
36	JOSE UILSON SOARES DA SILVA	***.784.294-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
37	JOZIMARIO SEVERINO SILVA	***.481.224-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
38	KATIUCIA RAMALHO SILVA CABRAL	***.002.164-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
39	LENILDA BEZERRA SILVA ALVES	***.612.295-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
40	LENILDA DANTAS SOARES	***.933.624-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
41	LINDINALVA ANDRADE SILVA	***.552.234-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
42	LUCENUBIA LIMA DE FREITAS	***.655.284-**	–	–	–	–	–	10	12	12	12	12
43	LUCIA DE FATIMA CARVALHO AMORIM	***.281.054-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
44	LUCIANA SOUZA COSTA SANTOS	***.547.264-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
45	LUCIDALVA MARIA GOMES	***.224.504-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
46	LUZIVANIA RODRIGUES SILVA	***.479.084-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
47	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	***.392.254-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
48	MARIA DAS GRACAS ANGELO LIMA	***.934.044-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
49	MARIA DAS GRACAS VIEIRA SILVA	***.923.234-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
50	MARIA DE LOURDES GOMES	***.053.914-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
51	MARIA HOZANA RODRIGUES LINS	***.122.454-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
52	MARIA ISLANDJA NUNES SILVA	***.322.714-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
53	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	***.358.464-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
54	MARIA LUCIANA SOARES DOS ANJOS	***.922.404-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
55	MARIA MADALENA ROCHA	***.557.164-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
56	MARICELMA SOARES DA SILVA	***.935.404-**	10	07	12	12	12	12	12	12	12	12
57	MARLUCE DAMAZIO PEREIRA BRANDÃO	***.313.914-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
58	MONICA SILVESTRE DA SILVA	***.586.484-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
59	OLIVETE RODRIGUES BRITO MARTINS	***.679.704-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
60	OZIEL FAUSTINO SILVA	***.301.264-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
61	PEDRO GOMES DA SILVA	***.171.694-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
62	PETRUCIA LIMA SILVA CARDOSO	***.228.404-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
63	REGINALDO GUILHERME GOMES	***.653.224-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
64	ROSILENE OTAVIO DE ASSIS	***.192.114-**	10	07	12	12	12	12	12	12	12	12

65	SAMARA INACIO DE OLIVEIRA	***.383.144-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12
66	SANDERLEIA RODRIGUES RAMOS	***.128.064-**	10	07	12	12	12	12	12	12	12	12
67	SENILTON SEZARIO MELO	***.522.554-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
68	SILANIA ALVES DE MELO BRANDINO	***.649.694-**	–	07	12	12	12	12	12	12	12	12
69	SOLANGE SOARES FERREIRA	***.171.534-**	12	12	03	–	–	–	–	–	–	–
70	VANUZIA PEREIRA DA SILVA	***.557.224-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
71	VIVIANE RODRIGUES SILVA	***.563.464-**	–	–	12	12	12	12	12	12	12	12
72	WASHINGTON ROBERTO DA SILVA	***.552.294-**	10	11	12	12	12	12	12	12	12	12

GRUPO: INATIVO

Nº	SERVIDOR	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
01	ADRIANA VIRGINIO MENDES	***.921.944-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
02	AILMA AGUIAR DE OLIVEIRA	***.170.704-**	12	12	12	12	09	12	10	12	12	12
03	ALDERIZA GOMES DA SILVA	***.496.774-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
04	ANTONIA ALVES DA SILVA	***.164.644-**	12	12	11	11	–	–	–	–	–	–
05	ANTONIA FLORENTINO DO NASCIMENTO	***.172.404-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
06	CARMEM LÚCIA GOMES DE A. SILVA	***.084.394-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
07	CICERA DA SILVA MELO	***.170.964-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
08	CICERA SOARES DOS SANTOS	***.690.734-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
09	DELMIRO MANOEL DO NASCIMENTO	***.715.704-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
10	EDILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA	***.022.534-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
11	EDILEUZA BARROS MELO SANTANA	***.964.504-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
12	EDVANIA BARROS DE MELO CARVALHO	***.170.454-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	ELIZABETE RODRIGUES SANTOS	***.511.604-**	03	12	12	12	12	12	12	12	12	12
14	ELIZIANA ALVES SANTOS	***.457.094-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
15	FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO	***.505.274-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
16	GRACILEIDE SOARES ALENCAR DE SOUZA	***.480.114-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
17	HELENA SOARES SILVA	***.857.954-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
18	INES SOARES FILHO	***.212.954-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
19	IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO	***.784.634-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
20	IRACY FRANCISCA FERREIRA	***.701.224-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
21	JACQUELINE GOMES SILVA MENDES	***.425.374-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
22	JANE EYRE SILVA LIMA	***.180.684-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
23	JANETE BRANDINO PARANHOS SILVA	***.417.764-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
24	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.688.614-**	12	–	–	12	12	12	12	12	12	12
25	JOSE ENALDO ALVES	***.467.294-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
26	JOSE LAURENTINO SILVA	***.272.404-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
27	JOSEFA NUNES SILVA	***.632.304-**	12	12	12	12	–	12	12	12	12	12
28	JOSEFA SANTOS DE OLIVEIRA	***.187.154-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
29	JOSETE BRANDINO PARANHOS TAVARES	***.658.504-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
30	JUCIEIDE CABRAL DA SILVA	***.935.524-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
31	LEDA MARIA B. MELO OLIVEIRA	***.865.014-**	08	11	12	12	12	12	12	12	12	12
32	LINDINALVA NUNES SILVA	***.140.544-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
33	LUCIENE PEREIRA BARROS DE BRITO	***.139.894-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
34	LUCINEIDE ROBERTO DE AMORIM	***.629.804-**	12	12	12	12	12	12	03	12	12	12
35	LUZINETE RODDRIGUES VIEIRA	***.850.094-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
36	MARIA ANUNCIADA DA SILVA	***.360.804-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
37	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	***.648.694-**	09	12	12	12	12	12	12	12	12	12
38	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	***.436.984-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
39	MARIA AUXILIADORA LINS TEIXEIRA	***.360.004-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
40	MARIA BETANIA GOMES SILVA	***.781.334-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
41	MARIA CICERA ALVES DA SILVA	***.591.444-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
42	MARIA DE FATIMA GOMES COSTA	***.730.484-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
43	MARIA DO CARMO LEITE	***.190.724-**	12	12	12	12	12	12	11	11	11	11

GRUPO: INATIVO

Nº	SERVIDOR	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
44	MARIA DO CEU SOUZA ALVES	***.174.524-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
45	MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	***.472.084-**	–	–	–	–	–	12	12	12	–	–
46	MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA	***.859.734-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
47	MARIA ELUZIA GOMES SOARES	***.053.954-**	12	12	12	12	12	12	12	07	05	04

48	MARIA FERREIRA DA SILVA	***.170.104-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
49	MARIA INES DE OLIVEIRA SANTOS	***.926.494-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
50	MARIA IRINETE CARVALHO	***.682.084-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
51	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	***.681.784-**	12	–	12	12	–	–	–	–	–	–
52	MARIA JOSE DE ARAÚJO	***.866.104-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
53	MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA	***.276.444-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
54	MARIA LUCIA SOUZA COSTA	***.847.644-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
55	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	***.683.644-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
56	MARIA MARLUCE DOS REIS BRITO	***.654.934-**	–	–	–	–	–	07	12	07	–	–
57	MARIA NATIVIDADE GOMES	***.866.604-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
58	MARIA NEDJA BRANDINO DE MELO	***.591.524-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
59	MARIA SIDELMA GOMES	***.242.514-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
60	MARIA SOLANGE ROCHA	***.846.924-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
61	MARIA SONILEIDE DE SIQUEIRA GOMES	***.649.234-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
62	MARIA ZOLEIDE DE SIQUEIRA GOMES	***.653.504-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
63	MARILANE FREITAS DE M. G. FARIAS	***.990.954-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
64	MARILEIDE OLIVEIRA GOMES	***.697.094-**	12	12	12	12	12	–	12	12	–	12
65	MARILENE ALVES DA SILVA	***.141.274-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
66	MARISETE PEREIRA PAZ	***.133.474-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
67	MIRIAN RODRIGUES MELO	***.690.654-**	–	–	–	–	–	10	12	12	12	12
68	NEUZA ALVES BARRETO	***.171.854-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
69	NEUZA SEVERIANO DA SILVA	***.112.204-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
70	NICOMEDES SOARES SILVA	***.288.374-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
71	NORMA LUCIA SOARES	***.813.034-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12
72	PASTORA CABRAL DA SILVA	***.634.304-**	12	12	12	06	–	–	–	–	–	–
73	ROSANE DE CASSIA SOUZA LIMA	***.659.144-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
74	SONILEIDE ROBERTO DE AMORIM	***.170.024-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
75	TEREZINHA ALVES SILVA	***.647.614-**	–	–	–	12	12	12	12	12	12	12
76	TEREZINHA CLEMENTINA DOS SANTOS	***.025.204-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
77	TEREZINHA GOMES DOS SANTOS	***.647.844-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
78	TEREZINHA RODRIGUES SILVA	***.953.894-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
79	VALDELIA RODRIGUES S. ALENCAR	***.170.374-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
80	VALDIRENI RODRIGUES SILVA	***.642.124-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

GRUPO: EXONERADO

Nº	Servidor	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
01	CICERO CAVALCANTE	***.458.364-**	12	–	–	–	–	–	–	11	11	11
02	ELISEANIA GOMES SILVA	***.180.414-**	12	12	05	–	–	–	–	–	–	–

GRUPO: EXONERADO

Nº	Servidor	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
03	JANETE IZIDIO DA SILVA	***.182.584-**	12	11	11	11	11	11	11	11	11	11
04	MARIA APARECIDA LEITE	***.190.724-**	12	–	–	12	–	–	–	–	–	–
05	MARIA DA GLORIA BARBOSA OLIVEIRA	***.303.474-**	04	–	11	11	11	–	–	–	–	–
06	MARIA DE LOURDES GOMES	***.517.174-**	12	06	–	–	–	–	–	–	–	–
07	MARIA ELIANA CAVALCANTE	***.129.964-**	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–
08	MARIA JOELMA ALVES DE OLIVEIRA	***.915.344-**	10	–	11	–	11	–	–	–	–	–
09	MARLENE ALENCAR CAVALCANTE	***.856.524-**	10	–	–	–	03	–	–	–	–	–
10	ROSILEIDE SOARES FARIAS	*****	12	07	09	–	02	–	–	–	–	–

GRUPO: PENSIONISTA / HERDEIROS

Nº	Servidor	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
01	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	***.658.104-**	12	12	12	12	12	12	12	–	–	–
02	ELKE LIMEIRA DE CARVALHO	***.684.224-**	–	12	12	10	–	–	–	–	–	–
03	JANDINEIDE MARIA DA SILVA REIS	***.247.564-**	12	12	12	12	09	–	–	–	–	–
04	MARIA DO CARMO GOMES SILVA	*****	12	12	04	–	–	–	–	–	–	–
05	MARIA JOSÉ ALVES TIMOTEO	***.692.484-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
06	MARIA TEREZA SOARES	***.784.474-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
07	ROSEMERE JOAQUIM DE LIMA	***.458.104-**	10	11	12	12	12	12	12	12	02	–
08	RUTE ANGELO TEIXEIRA	***.323.074-**	10	11	12	12	12	12	12	12	02	–
09	UTELANIA DA SILVA	***.921.604-**	–	11	12	12	12	12	12	12	12	12

10	VALDECI ALVES DO NASCIMENTO	***.729.804-**	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
11	VALDOMIRA MARIA GOMES	***.899.024-**	–	–	–	08	–	–	–	–	–	–

GRUPO: CONTRATADO

Nº	Servidor	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
01	ADAILMA GOMES SILVA	*****	–	–	–	–	–	11	11	–	–	11
02	ADELINE FERREIRA DE LIMA	***.118.484-**	–	–	–	–	06	–	–	11	11	11
03	AILTON FRANCISCO GOMES	***.450.544-**	–	–	–	06	06	–	–	–	–	–
04	ALDICEIA CABRAL DOS SANTOS	***.707.114-**	10	–	–	11	11	–	–	–	–	–
05	ALEX SANDRO VIRGINIO MENDES	*****	–	–	–	–	10	11	–	–	–	–
06	ANA MARIA MELO DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
07	ANDRÊSSA G. CARVALHO DE AMORIM	***.374.984-**	–	–	–	–	–	11	–	–	–	–
08	ANGELA MARIA CARLOS SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	11	10	10
09	AURENI CABRAL DA SILVA	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	10	10
10	CASSIA ANGELO LIMA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	03	05
11	CICERA NUNES DOS SANTOS	*****	–	02	–	–	–	–	–	–	–	–
12	CICERO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	*****	–	–	–	–	10	–	11	–	–	–
13	CICERO MARCELINO DA SILVA	***.962.214-**	–	–	–	–	–	–	11	11	10	10
14	CINTIA JANAINA DELFINO GOMES	***.107.634-**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	11
15	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	***.042.334-**	03	–	–	–	–	–	–	–	–	–
16	DJAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	–	–
17	EDINAURA QUININO DO NASCIMENTO	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	–	10

GRUPO: CONTRATADO

Nº	Servidor	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
18	EDINILZA SERAFIM GOMES	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
19	EDSON ALEXANDRE GOMES	*****	–	–	–	–	10	11	–	–	–	–
20	EDVANIA DIAS DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
21	ELIELZA MARIA DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
22	ELIZIMARIA MARTINS AMORIM	*****	05	–	–	–	–	–	–	–	–	–
23	GEANE ALVES DA SILVA AMORIM	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	10	10
24	GENALDO ALVES DA SILVA	*****	–	06	–	–	10	11	11	11	10	10
25	GERMANIA RODRIGUES BRITO REIS	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
26	GILDETE OLIVEIRA TENORIO	*****	–	–	–	–	–	–	05	–	–	11
27	GINELMA SOARES OLIVEIRA	***.168.654-**	–	–	–	–	–	11	11	11	10	–
28	GRACIELE CARDOSO CARVALHO	*****	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–
29	IARA DA SILVA GOMES	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	04
30	ILMA PEREIRA DA SILVA	***.842.244-**	–	–	–	–	05	11	11	11	11	11
31	IRIS GOMES SILVA	***.871.384-**	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
32	ISABEL VANESSA OLIVEIRA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	03	–
33	ISLA BELARMINO DOS SANTOS	***.638.168-**	–	–	–	–	10	11	11	–	–	–
34	IVALDO LEITE DA SILVA	*****	–	06	–	–	–	–	–	–	–	–
35	JACYNEIDE MARTINS DE SOUZA	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
36	JAILMA ALVES DA SILVA	*****	10	–	–	–	–	–	–	–	–	–
37	JANICLEIDE MARTINS AMORIM	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
38	JARIO DUARTE DE OLIVEIRA	*****	–	–	–	–	02	–	–	–	–	–
39	JOANA PAULA SOARES DA SILVA	***.309.874-**	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
40	JOSÉ AILTON VITAL DE MENONÇA	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
41	JOSÉ MANOEL DA HORA	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	10	10
42	JOSIVALMA SOARES DA SILVA	***.668.354-**	–	–	–	–	–	–	–	11	11	11
43	JOSEFA ANDREIA DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
44	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA	***.916.704-**	06	–	–	–	–	11	11	11	10	10
45	JOSENILDO	*****	–	–	–	–	–	–	–	11	10	–
46	JUCILEIDE MARIA BARBOSA	***.619.624-**	–	–	–	–	–	–	–		11	11
47	JUCINELMA DA SILVA	***.553.834-**	–	–	–	–	–	–	–	11	10	10
48	JULIANA GOMES DE CERQUEIRA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	11
49	JUSCINEIDE MARTINS DE SOUZA	***.468.824-**	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–
50	JUSSARA CABRAL DOS SANTOS	*****	–	–	–	–	06	–	08	–	–	–
51	KELLY ROBERTA SOARES DOS SANTOS	***.273.574-**	–	–	–	–	–	–	–	11	11	11
52	LAUDENICE PEREIRA DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	10	10
53	LEONILDA MARIA DA SILVA	***.091.934-**	–	–	–	–	06	–	11	11	10	10

54	LILIANE SOARES DE FARIAS SANTOS	*****	–	–	–	–	06	–	–	11	–	–
55	LINDALVA CARDOSO DE FREITAS	***.864.274-**	–	–	–	–	–	–	11	–	11	11
56	LUCIANA MELO DOS REIS	***.361.594-**	–	–	–	–	10	11	11	11	11	–
57	LUCIMEIRE CARDOSO DE FREITAS	***.629.304-**	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–
58	LUCIVAN MESSIAS DUARTE	*****	10	–	–	–	–	–	–	–	–	–
59	LUZELIS GOMES SOARES	*****	–	–	–	–	10	–	–	–	–	–
60	LUZIVANIA MESSIAS DUARTE	*****	–	–	–	–	11	–	–	–	–	–
GRUPO: CONTRATADO												
Nº	Servidor	CPF	PERÍODO EM MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO									
			1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
61	MACIEL DO NASCIMENTO SANTOS	***.722.154-**	–	–	–	–	11	11	–	–	11	11
62	MADALENA ISABEL ALCANTARA DUCA	***.035.464**	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
63	MAINA CRISTINE SOARES SILVA	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
64	MARIA ADEILMA DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	11	10	10
65	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	*****	–	–	–	–	–	–	–	11	10	11
66	MARIA EDILMA ANJOS MENDES	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	10	10
67	MARIA EDJANE DE FARIAS RIBEIRO	*****	–	–	–	–	–	–	–	07	–	11
68	MARIA ELENICE MENDONÇA SILVA	*****	10	06	–	–	–	–	–	–	–	–
69	MARIA FRANCISCA DIAS GOMES	*****	12	07	–	–	–	–	–	–	–	–
70	MARIA HELENA DOS REIS	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	10
71	MARIA IOLANDA DA SILVA GOMES	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
72	MARIA JOSÉ DE LIMA	***.738.094-**	11	–	–	–	–	–	–	–	–	–
73	MARIA JOSÉ FRANCISCO NETO	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	10	10
74	MARIA JOSÉ VIRGINIO MENDES	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	–	05
75	MARIA MAURICELIA DA SILVA SOUZA	*****	–	–	–	–	–	–	11	11	10	10
76	MARIA OZITA OLIVEIRA SANTOS	***.188.444-**	–	–	–	–	–	03	–	–	–	–
77	MARIA PASTORA GOMES CARVALHO	*****	–	–	11	–	–	–	–	–	–	–
78	MARIA SILVANIA HENRIQUE SILVA	***.453.424-**	–	–	–	–	10	11	11	11	–	–
79	MARIANA CARVALHO CARDOSO SANTOS	***.902,954-**	–	–	–	–	–	–	–	11	10	10
80	MARICELSON OLIVEIRA SANTOS	***.491.174-**	–	–	–	–	–	11	11	11	10	–
81	MARIENE GOMES SILVA	***.563.614-**	10	–	–	–	–	–	–	–	–	–
82	MERY ELLE RODRIGUES ALVES	***.874.434-**	–	–	–	–	–	–	11	11	11	11
83	NAZILDA PEREIRA DE SANTANA	*****	–	06	–	–	–	–	–	–	–	–
84	NILVA GOMES TIMOTEO DE CEQUEIRA	***.641.584-**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	11
85	OLIVANIA RODRIGUES SILVA	***.678.994-**	–	–	–	–	02	–	–	11	11	11
86	ONEDA FAUSTINO SILVA	***.745.304-**	–	–	–	–	06	06	–	–	–	–
87	POLIANA VIRGINIO MENDES SILVA	***.921.864-**	05	–	–	06	11	11	11	11	11	11
88	QUITERIA VIEIRA DA SILVA	*****	–	–	–	–	–	–	–	–	10	10
89	RADAMES CARVALHO VENTURA	*****	–	–	–	05	11	11	–	–	–	–
90	RAMON CARVALHO VENTURA	*****	–	–	–	–	–	–	11	11	11	11
91	RITA DE CASSIA BARBOSA BRITO	*****	–	–	–	–	10	11	11	11	–	–
92	ROSIMERE SOARES BRITO	***.272.544-**	–	–	–	–	–	–	–	11	11	11
93	SAMARA RAIMUNDO DA SILVA	***.867.934-**	–	–	–	–	–	–	–	11	08	11
94	SAMIA GABRIELLE AMORIM ALCANTARA	***.968.504-**	–	–	–	–	–	–	11	11	11	11
95	SANNIA MARIA DE BRITO MARQUES	***.724.104-**	–	–	–	–	–	–	–	11	11	11
96	SARIJANE GOMES SILVA	***.303.494-**	10	–	–	–	06	–	05	–	03	05
97	SELMA VICENTE DE MENESES SILVA	*****	–	11	11	11	11	–	–	–	–	–
98	SIDONIO MANOEL GOMES	*****	–	05	–	–	–	–	–	–	–	–
99	SINVAL RODRIGUES DE SENA	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
100	TATIANE SOARES ALENCAR	*****	–	–	–	–	06	–	–	–	–	–
101	VERA LUCIA DA SILVA	***.874.754-**	10	–	–	11	11	11	11	11	11	11
102	VERA LUCIA DAMAZIO PEREIRA	***.557.814-**	–	–	–	–	10	11	11	11	10	10

Art. 2º - Ficam todos os Servidores da Educação que fazem jus ao Beneficio à Título de Precatórios do FUNDEB, convocados a dirigir-se ao Setor dos Recursos Humanos - RH deste Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para a entrega de cópias legíveis do RG, CPF, Comprovante de Residência e um destes documentos (NIS, NIT, PIS/PASEP) juntamente com os dados bancários (preferencialmente – Banco do Brasil), para fins de cadastratamento junto ao setor financeiro, visto que, o Benefício ao qual se trata este Artigo, será creditado em conta no qual o CPF (do beneficiário) está vinculado.
Parágrafo Único: Para aqueles que constituíram Representante Legal, será este, o responsável pela entrega dos documentos (do Outorgante) citados neste Artigo.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Branco – AL, em 15 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:BD8C8A94

